

Comunicação Interna nº 32 / CEAF - CA - GEST DE ESTÁGIOS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO DE ESTÁGIOS

Em 22 de maio de 2023.

De: Unidade de Processos Seletivos - Coordenação Administrativa do CEAF

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o referido processo para análise e processamento de convênio de estágio com o INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC, para o cursos ofertados conforme tabela abaixo:

Curso	Modalidade	Autorização	Reconhecimento
ADMINISTRAÇÃO	Presencial	0672879	0672880
ENGENHARIA CIVIL	Presencial	0672879	0672880
DIREITO	Presencial	0672879	0672880

Informo que houve alteração de mantenedora da IES em 2022 (doc. 0672933).

Ressalto que o processo de Recredenciamento Institucional (e-MEC 202002584) está em andamento (doc. 0672861) .

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 22/05/2023, às 18:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672887** e o código CRC **495FA9F6**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 - Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO P\xfablico**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO P\xfablico** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;

- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Públco;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAf

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 – Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

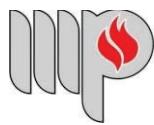
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial



Salvador, 11 de Abril de 2023.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

A/C.: Sr. Tiago de Almeida Quadros

Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério
Público da Bahia

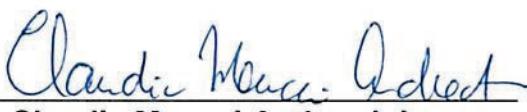
Ref.: Solicitação de estágio e proposta de convênio

A Assupero Ensino Superior Ltda., entidade mantenedora do **Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.099.229/0012-64, situada na Avenida Jorge Amado, nº 780, Boca do Rio, Salvador/BA, vem por meio deste manifestar o interesse de celebrar/renovar convênio com o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de estágio aos alunos devidamente matriculados.

Desde já agradecemos a receptividade ao presente pedido e contamos com a disponibilidade dessa Entidade para firmarmos esta parceria, que seguramente, muito irá contribuir para a formação de nossos futuros profissionais e consequentemente, para o bom desempenho de suas funções junto à comunidade a que pertencem.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Claudia Meucci Andreatini
Diretora
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.





06 007 10



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ n.º 06.099.229/0001-01

Por este instrumento particular, as Partes a seguir designadas e qualificadas, a saber:

JOÃO CARLOS DI GENIO

e

ANA IDA DI GENIO BARBOSA,

únicos sócios da **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o n.º 477.740 ("Sociedade");

têm entre si justo e contratado o que segue:



PRENOTADC
4° RCPJ-SP

1. Transformação do tipo societário.

1.1 Os sócios representando a totalidade do capital social aprovam, neste ato, nos termos da Cláusula 27 do contrato social, a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade simples limitada para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, que passará a ser regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1.2 Em decorrência da deliberação acima, os sócios aprovam, ainda, a transferência do registro competente para arquivamento dos atos societários da Sociedade, do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo para a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp"), passando o contrato social e quaisquer outros atos societários da Sociedade a serem arquivados na Jucesp a partir da presente data.

2. Aprovação e consolidação do novo Contrato Social.

2.1 Em razão do quanto disposto no item 1, acima, os sócios aprovam, neste ato, por unanimidade, o novo contrato social da **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, o qual vigorará com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª A **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.** é uma sociedade limitada regida por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis ("Sociedade").



006 007 106

Cláusula 2^a A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.^o 900, 1^o andar, Bela Vista, CEP 01310-100.

Parágrafo Único A Sociedade poderá, por deliberação da maioria dos membros da diretoria, abrir, transferir e/ou fechar dependências, escritórios, filiais e outras instalações de qualquer natureza, dentro ou fora do território nacional. Nesta data, a Sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1) Rua Walfran Batista, n.^o 91, EDIF, São Cristóvão, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64046-470, inscrita no CNPJ sob o n.^o 06.099.229/0011-83;
- Filial 2) Avenida Prudente de Moraes, n.^o 4.890, Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59063-200, inscrita no CNPJ sob o n.^o 06.099.229/0016-98;
- Filial 3) Rua Professor Joaquim Francisco Veloso Galvão, n.^o 1.860, Pedro Gondim, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58031-130, inscrita no CNPJ sob o n.^o 06.099.229/0017-79;
- Filial 4) Avenida José Tupinambá de Almeida, n.^o 1.202, Laguinho, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68908-188, inscrita no CNPJ sob o n.^o 06.099.229/0018-50;
- Filial 5) Rua Caetano Ximenes Aragão, n.^o 110, Luciano Cavalcante, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60813-620, inscrita no CNPJ sob o n.^o 06.099.229/0019-30;
- Filial 6) Travessa Castelo Branco, n.^o 1.703, São Brás, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66063-000, inscrita no CNPJ sob o n.^o 06.099.229/0020-74;



- Filial 7) Q 402 Sul Avenida NS B, S/N, Conjunto II, Lotes 07/08, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77021-624, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0022-36;

Filial 8) Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 1.800, Barro Vermelho, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29057-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0023-17;

Filial 9) Rua Oscar Valois Galvão, n.º 355, Grageru, Município de Aracajú, Estado do Sergipe, CEP 49027-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0024-06;

Filial 10) Rua Francisco Bautista, n.º 334, Jardim Santa Cruz, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04183-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0026-60;

Filial 11) Avenida Torres de Oliveira, n.º 330, Jaguaré, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05347-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0027-40;

Filial 12) Rua Luís Góes, n.º 2.211, Indianópolis, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.043-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0030-46;

Filial 13) Rua São Jorge, n.º 560, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03087-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0031-27;

Filial 14) Avenida Água Fria, n.º 1.913, Tremembé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02333-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0032-08;

- 1 MAR 1989 670507

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO
AV. SAO LUIS, 1470 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia fotográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado.

S. Paul 29 OUT 2019

VALIDO SUMINISTRO
CON O SINLO DE
AUTENTICO ADDE



PRENOTATO
4° RCPJ-SP

- 000 000 000
- Filial 15) Rua Cancioneiro Popular, n.º 178, Complemento 210, Chácara Santo Antônio, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04710-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0036-31;
- Filial 16) Rua Vergueiro, n.º 1.109, Complemento 1211, Paraíso, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01504-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0039-84;
- Filial 17) Rua Oswaldo da Silva Correa, n.º 621, Santa Marta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78048-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0042-80;
- Filial 18) Rua Henry Dunant, n.º 203, Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0043-60;
- Filial 19) Rua Sumidouro, n.º 190, Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0044-41;
- Filial 20) Rua Amazonas da Silva, n.º 737, Complemento 739, Vila Guilherme, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02051-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0045-22;
- Filial 21) Rua Apeninos, n.º 267, Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01533-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0046-03;
- Filial 22) Rua Anfiloquio Paiva Camara, n.º 16, Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59075-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0048-75;

PRO-DECO - MICROFITME

- 1 MAR 2018 670507

PESSOAS JURÍDICAS



PRENOTADO
49 PCPI-SP

- Filial 23) Rua Dom Bosco, n.º 1.367, Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50070-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0049-56;
- Filial 24) Avenida Afonso Pena, n.º 275, Amambai, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79005-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0050-90;
- Filial 25) Avenida Carlos Consoni, n.º 10, Jardim Canada, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14024-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0052-51;
- Filial 26) Rua Santa Terezinha, n.º 160, Centro, Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13720-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0056-85;
- Filial 27) Rua Pedro Domingos Vitale, nº 644, Jardim Dom Vieira, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13036-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0057-66;
- Filial 28) Avenida Comendador Enzo Ferrari, n.º 280, Swift, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-770, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0058-47;
- Filial 29) Rua Capitão Francisco di Paula, n.º 333, Cambuí, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13024-450, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0059-28;
- Filial 30) Avenida Alberto Benassi, n.º 200, Parque das Laranjeiras, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14804-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0063-04;



- Filial 31) Avenida Rangel Pestana, nº 147, Vila Mathias, Municípios de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11013-551, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0066-57;
- Filial 32) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Tarraf II, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15092-415, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0072-03;
- Filial 33) Rodovia BR - 153, s/n, KM 503 - Áreas 01 a 05, Vila Redenção, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74845-090, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0073-86;
- Filial 34) Avenida Independência, nº 210, Iporanga, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-101, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0077-00;
- Filial 35) Rua Baguaçu, nº 1.939, Parque Baguaçu, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-555, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0078-90;
- Filial 36) Rodovia Presidente Dutra, KM 157,5, Pista Sul, s/n, Limoeiro, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12240-420, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0080-05;
- Filial 37) Rodovia Dom Pedro II, nº 432, Batel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-060, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0084-39;
- Filial 38) Avenida Armando Giassetti, nº 577, Vila Hortolândia, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13214-525, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0087-81;



- Filial 39) Avenida Campinas, n.º 1.309, Centro, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0088-62;
- Filial 40) A SGA-SUL, Quadra 913, n.º 913, Complemento CJ.B-BL.A,B,C,D,E,I., Asa Sul, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0090-87;
- Filial 41) Avenida Presidente Itamar Franco, n.º 3.170, Anexo 3.182 e 3.184, São Mateus, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36025-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0096-72;
- Filial 42) Avenida Yojiro Takaoka, n.º 3.500, Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06541-038, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0097-53;
- Filial 43) Avenida Mario Ypiranga, n.º 4.390, Parque 10 de Novembro, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69050-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0099-15;
- Filial 44) Rua Myrtes Spera Conceição, n.º 301, Conjunto Nelson Marconde, Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19813-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0100-93;
- Filial 45) Avenida Santa Marina, n.º 950, Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0102-55;
- Filial 46) Rua Luiz Levorato, s/n, Quarteirão 2, Chácara Bauruense, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17048-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0103-36;



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- Filial 47) Rua Jornalista Arnobio Valente Filho, n.º 59, Gruta de Lourdes, Município de Maceió, Estado do Alagoas, CEP 57052-497, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0116-50;
- Filial 48) Rua Joaquim Nabuco, n.º 237, Graças, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52011-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0119-01;
- Filial 49) Avenida Generalíssimo Deodoro, n.º 1.152, Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66035-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0122-07;
- Filial 50) Rua Treze de Maio, n.º 389, Fátima, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60040-531, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0127-03;
- Filial 51) Avenida Durval de Góes Monteiro, n.º 4.354, Tabuleiro do Martins, Município de Maceió, Estado do Alagoas, CEP 57081-285, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0129-75;
- Filial 52) Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.444, EDIF, Morada do Sol, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64056-375, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0143-23;
- Filial 53) Avenida do Contorno, nº 9.384, Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-064, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0148-38;
- Filial 54) Avenida T 9, n.º 4.586, Jardim Planalto, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74333-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0159-90;



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- DUCEP**
- 000 007 100**
- Filial 55) Rua Ponta Pora, n.º 212, José Augusto, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69900-812, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0160-24;
- Filial 56) Avenida Ramos Ferreira, n.º 954, Centro, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69010-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0163-77;
- Filial 57) Rua General Penha Brasil, n.º 311, Centro, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69301-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0166-10;
- Filial 58) Rua Tenente Wendel Quaranta, n.º 1.389, Suissa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49052-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0167-09;
- Filial 59) Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.461, Santo Antônio, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58406-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0170-04;
- Filial 60) Avenida 902 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Conjunto 1, Lote 17, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77023-340, inscrita no CNPJ sob n.º 06.099.229/0171-87;
- Filial 61) Rua Paissandu, n.º 1.600, Centro, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64001-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0172-68;
- Filial 62) Avenida Nações Unidas, n.º 605, Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76804-175, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0003-73;

PESSOAS JURÍDICAS
1 MAP 370507
2018

10
CAPITÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
LOGO NÉCIO SPUSITO - TABELIÃO INTERINO
Al. Santos 170 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia e fotografia extraida nestas notas,
conforme original apresentado, dou fe.

S. Paulo, 29 OUT 2019

VALIDAMENTE
COM O SÉLO DE
AUTENTICIDADE



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- Filial 63) Rua Salvador di Bernardi, n.º 503, EDIF, Campinas, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88101-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0004-54;
- Filial 64) Avenida Vilarinho, n.º 2.060, Venda Nova, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31615-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0005-35;
- Filial 65) Alameda D, n.º 5, Alto do Calhau, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-680, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0008-88;
- Filial 66) Avenida Jorge Amado, n.º 780, Boca do Rio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41705-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0012-64;
- Filial 67) Rua Martinho Calsavara, s/n, Joaquim Inácio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-760, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0061-42;
- Filial 68) Rua Antônio Martins da Silva, n.º 1.040, Jardim Equatorial, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68903-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0180-78;
- Filial 69) Avenida Paraná, n.º 3.695, CR 1, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85863-720, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0021-55;
- Filial 70) Avenida João Pessoa, n.º 214, Letra B, João Paulo, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65040-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0009-69;



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- Filial 71) Rua Riachuelo, n.º 178, Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50050-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0135-13;
- Filial 72) Rua Desembargador Leite Albuquerque, n.º 1.056, EDIF, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60150-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0145-95;
- Filial 73) Rua Coronel Leal, n.º 813, Centro, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP 68743-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0153-03;
- Filial 74) Avenida Mendonça Furtado, n.º 3.122, Aldeia, Município de Santarém, Estado do Pará, CEP 68040-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0156-48;
- Filial 75) Rua Capitão Franco de Carvalho, n.º 195, São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0157-29;
- Filial 76) Avenida Monte Cassino, n.º 200, Universitário, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55016-410, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0158-00;
- Filial 77) Rua Odilardo Silva, n.º 1.051, Julião Ramos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68908-182, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0161-05;
- Filial 78) Rua Guilhermino Novais, nº 13, Recreio, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45020-600, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0162-96;



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- Filial 79) Quadra Cinco, n.º Fl. 17, Lote 5-A, Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, CEP 68505-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0165-39;
- Filial 80) Avenida São Paulo, n.º 1.454, Estados, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58030-041, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0169-62;
- Filial 81) Avenida Vilarinho, n.º 2.060, Venda Nova, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31615-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0006-16;
- Filial 82) Rua Doutor Bacelar, n.º 1.212, Vila Clementino, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04026-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0025-89;
- Filial 83) Rua da Paz, n.º 769, Chácara Santo Antônio, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04713-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0028-21;
- Filial 84) Rua Carlos Vicari, n.º 124, Pompeia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05033-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0029-02;
- Filial 85) Rua da Paz, n.º 797, Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04713-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0033-99;
- Filial 86) Avenida General Leite de Castro, n.º 201, Jardim Santa Cruz, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04182-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0034-70;

- 1 MAR 2018 670507

13º DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
ESTADUAL SÓCIO - TABELIÃO INTERINO
A. SANTOS 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
copia a reprodução extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

PESSOAS JURÍDICAS
- 1 MAR 2018 670507

PRO-OFICINA - MACROFILME

- Filial 87) Avenida Jose Maria Whitaker, n.º 256, Vila Clementino, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04057-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0035-50;
- Filial 88) Rua Amadeu Giusti, n.º 15, Jardim Santa Cruz, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04182-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0037-12;
- Filial 89) Rua Antônio Macedo, n.º 170, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03087-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0038-01;
- Filial 90) Avenida Marques de São Vicente, n.º 3.001, Água Branca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0040-18;
- Filial 91) Rua Taquari, n.º 1.328, Complemento 1338, Belenzinho, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03166-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0041-07;
- Filial 92) Rua Santa Catarina, n.º 621, Parque São Jorge, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03086-025, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0047-94;
- Filial 93) Rua Mariana Junqueira, n.º 1.346, Centro, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0051-70;
- Filial 94) Rua Prefeito Antônio Martins de Oliveira, n.º 104, Centro, Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13720-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0053-32;



2000-07-06

- Filial 95) Rua Sampainho, n.º 45, Cambuí, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0060-61;

Filial 96) Avenida Conselheiro Nebias, n.º 766/72, Boqueirão, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0067-38;

Filial 97) Avenida Ana Costa, n.º 63/65, Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0068-19;

Filial 98) Avenida T-1, n.º 363, EDIF, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74210-045, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0074-67;

Filial 99) Rua Gustavo Teixeira, n.º 536, Vila Independência, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18040-323, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0076-29;

Filial 100) Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.010, Betânia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0079-71;

Filial 101) Rua Apeninos, n.º 595, Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01533-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0098-34;

Filial 102) Avenida Otávio Mangabeira, n.º 6.929, Quadra II, LT.1/2-Sala 202, Boca do Rio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41706-690, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0104-17;

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE N. 15 - DEpósito - TABELIÃO INTERINO
AI SERTÃO 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
coz a recógrafia extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fe.

S. Paulo 29 OUT 2019

30 DE
JULIO 1940

PRENOTATO
4º RCPJ-SP

JOICE EPP
06 OF 10

- Filial 103) Rua da Paz, n.º 704, Alto da Boa Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04713-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0106-89;

Filial 104) Rua Apeninos, n.º 294, Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01533-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0107-60;

Filial 105) Alameda Amazonas, nº 492, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0110-65;

Filial 106) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Sala 1, Jardim Tarraf II, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15092-415, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0111-46;

Filial 107) Rua Gustavo Teixeira, n.º 285, Mangal, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18040-323, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0112-27;

Filial 108) Avenida Engenheiro Francisco Jose Longo, n.º 1.316, Anexo 1.320, Jardim São Dimas, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0113-08;

Filial 109) Rua Antônio Macedo, n.º 505, Parque São Jorge, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03087-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0114-99;

Filial 110) Rua Padre Carvalho, n.º 566, Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05427-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0115-70;

16

INTERIOR DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
ESTADO DE S. PAULO - TABELIÃO INTERINO
A. SANTOS - 176 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
carta e reprodução extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fe.



PRENOTATO
4° RCPJ-SP

- TABELIÃO DE
NOTAS
- Filial 111) Rua Silva Ramos, n.º 653, Centro, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69025-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0117-31;
- Filial 112) Rua Silveira Martins, n.º 208, Cabula, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41150-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0118-12;
- Filial 113) Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2.872, Loja 7 a 9 e 12 a 16, Sala 401 a 414, Centro, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36016-311, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0120-37;
- Filial 114) Avenida Roberto Camelier, n.º 592, Jurunas, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66033-640, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0121-18;
- Filial 115) Rua Padre Ayres, n.º 229, Miramar, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58043-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0124-60;
- Filial 116) Avenida Otto Ribeiro, n.º 2.378, EDIF, Jardim Canada, Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0125-41;
- Filial 117) Rua São Sebastião, n.º 731, Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04708-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0130-09;
- Filial 118) Avenida Mato Grosso, n.º 6, Centro, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0131-90;



JUICE SP.

- Filial 119) Rua Henri Dunant, n.º 157, EDIF, Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0132-70;

Filial 120) Avenida Dr. Altino Arantes, n.º 1.260, EDIF, Vila Clementino, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04042-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0133-51;

Filial 121) Rua Célio Veiga, n.º 220, Jardim Cidade de Florianópolis, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0138-66;

Filial 122) Rua João Amaral Rios, n.º 597, Praia Comprida, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88103-475, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0139-47;

Filial 123) Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 9-50, Sala Inferior – CPA Sala Superior – NPJ, Jardim América, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17017-337, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0140-80;

Filial 124) Rua Quatorze de Julho, n.º 3.114, Edif, Centro, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-335, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0141-61;

Filial 125) Avenida Otto Ribeiro, n.º 2.318, Edif, Jardim Canadá, Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0142-42;

Filial 126) Rua Armando Dall'Olio, n.º 1.932, Edif, Luciano Cavalcante, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60813-575, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0144-04;

PESSOAS JUDICIAS

- 1 MAR 2018 670507 -

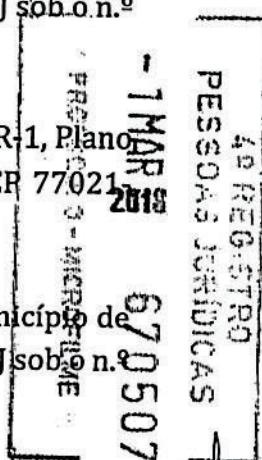
PRENOTATO
4° RCP-J-SP

- 127**
- 128**
- 129**
- 130**
- 131**
- 132**
- 133**
- 134**
- Filial 127) Rua Armando Dall'Olio, n.º 1.710, Edif, Luciano Cavalcante, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60813-575, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0146-76;
- Filial 128) Rua Padre Pedro Pinto, n.º 1.388, Anexo 1.410, Venda Nova, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31615-310, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0150-52;
- Filial 129) Avenida Mato Grosso, n.º 26, Centro, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-233, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0152-14;
- Filial 130) Rua Professora Alda Piassa Fernandes, n.º 165, Conjunto Leite Neto, Grageru, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49027-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0168-81;
- Filial 131) Rua Vila Nova da Rainha, n.º 339, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58400-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0182-30;
- Filial 132) Travessia Frei Ambrósio, n.º 688, Fátima, Município de Santarém, Estado do Pará, CEP 68040-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0183-10;
- Filial 133) Q 902 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Lote 8, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77023-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0184-00;
- Filial 134) Rua Almirante Barroso, n.º 1.713, Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76804-129, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0185-82;



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- QUINTA**
000 07 10
- Filial 135) Rua Afonso Barbosa de Oliveira, n.º 2.011, Pedro Gondim, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58031-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0189-06;
- Filial 136) Rua São Miguel, n.º 176, Afogados, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0190-40;
- Filial 137) Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 385, Bancários, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58051-255, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0191-20;
- Filial 138) Avenida T2, n.º 1.993, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74215-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0193-92;
- Filial 139) Rua Oscar Valois Galvão, n.º 355, Sala PR-1, Grageru, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49027-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0198-05;
- Filial 140) Q 402 Sul Avenida NS B, s/n, Conjunto II, Lote 07/08, Sala PR-1, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 624, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0199-88;
- Filial 141) Rua Treze de Maio Quadra, n.º 22-55, Jardim Estoril IV, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17016-170, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0010-00;
- Filial 142) Rua Miguel Guidotti, n.º 405, Egílio Ragazzo, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13485-342, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0134-32;



20

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 José Mólia Spósito - TABELIÃO INTERINO
 Al. Santos 1470 - São Paulo - SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia e reprográficá extraída nestas notas,
 conforme original apresentado, dou fe.



PRENOTADO
 4º RCPI-SP

- SUCESO
- 06 07 10
- Filial 143) Rua Governador Joca Pires, n.º 1.000, EDIF, Fátima, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64049-522, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0137-85;
- Filial 144) Avenida Marieta Leite, n.º 25, Grageru, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49027-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0173-49;
- Filial 145) Rua Ado Benatti, n.º 53, Vila Chalot, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05037-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0174-20.
- Filial 146) Rua Francisco Bautista, n.º 191, Jardim Santa Emilia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04183-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0175-00;
- Filial 147) Avenida Francisco Manoel, s/n, Jabaquara, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11075-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0176-91;
- Filial 148) Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 1.495, Sala BT202 e BT904, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-243, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0177-72;
- Filial 149) Alameda Amazonas, n.º 458, Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0178-53;
- Filial 150) Avenida Elias João Tajra, n.º 963, Jóquei, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64049-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0179-34;

PROFESSOR + MICROFONE

- 1 MAR 2018 670507

PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
21 - SEU NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO
Santos - 1470 São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
carteira fotográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fe.



PRENOTADO
10 PCDLSP

- Filial 151) Avenida José Maria Whitaker, n.º 290, Planalto Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04057-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0181-59;
- Filial 152) Rua Gentil Gomes, n.º 408, Cambeba, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60822-235, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0186-63;
- Filial 153) Rua Armando Dall'Olio, n.º 686, Engenheiro Luciano Cavalcante, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60813-575, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0187-44;
- Filial 154) Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, n.º 894, Centro, Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13720-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0188-25;
- Filial 155) Rua Eça de Queiroz, n.º 209, Salgado, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55016-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0197-16;
- Filial 156) Rua Sumidouro, n.º 325, Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0200-56;
- Filial 157) Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 1.800, Sala PR-1, Barro Vermelho, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29057-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0201-37;
- Filial 158) Rua Capitão Franco de Carvalho, n.º 165, São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0194-73; e



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

06 07 18
Filial 159) Q Dezesseis, Fl. 17, Lotes 08/09 e 10, Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, CEP 68505-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0202-18.

Cláusula 3^a

O tempo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4^a

A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação em geral, principalmente a instalação e funcionamento de escolas de nível fundamental, médio e superior, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5^a

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e mediante aporte de bens, é de R\$ 123.978.223,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais), dividido em 123.978.223 (cento e vinte e três milhões, novecentas e setenta e oito mil, duzentas e vinte e três) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Porcentagem
João Carlos Di Genio	123.733.534	123.733.534,00	99,80
Ana Ida Di Genio Barbosa	244.689	244.689,00	0,20
Total	123.978.223	123.978.223,00	100,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6^a

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

23 CARTÓRIO DO 12º TABELÍAO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPOSITO - TABELÍAO INTERINO
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fa.

S. Paulo, 29 OUT 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SÉLO DE
AUTENTICAÇÃO



Cleber Gonçalves

ESCREVENTE AUTORIZADO

VALORES CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,60

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Cláusula 7^a

É vedado aos sócios caucionar, empenhar ou de qualquer forma onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo mediante aprovação de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 8^a

As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento de sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, respeitado o direito de preferência previsto nesta Cláusula 8^a.

Parágrafo 1^o

Respeitado o disposto no *caput* desta Cláusula 8^a, caso a sócia Ana Ida Di Genio Barbosa deseje alienar suas quotas sociais, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar o sócio João Carlos Di Genio acerca de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor e as condições de pagamento propostas ou ajustadas para a alienação.

Parágrafo 2^o

Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta Cláusula, o sócio João Carlos Di Genio poderá exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas.

Parágrafo 3^o

Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 2^o, supra, sem que o sócio João Carlos Di Genio exerça o seu direito de preferência sobre a totalidade das quotas pertencentes à sócia retirante, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, ou alterados quaisquer dos termos do negócio, conforme de início comunicadas ao sócio João Carlos Di Genio, a sócia Ana Ida Di Genio Barbosa deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9^a

A administração da Sociedade será exercida por 04 (quatro) Diretores, sócios ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 03 (três) Diretores sem



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

JUDEAN
06 07 10

designação específica. Os cargos de Diretores serão exercidos por: (i) como Diretor Presidente, João Carlos Di Genio,

, (ii) como Diretora sem designação específica, Ana Ida Di Genio Barbosa.

(iii) como Diretor sem designação específica, Jorge Brihy.

e (iv) como Diretor sem designação específica, Fernando Di Genio Barbosa, b

Parágrafo Único Os Diretores eleitos neste ato declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.



transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Cláusula 11 A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada:

- (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, para qualquer ato; ou
- (ii) por qualquer Diretor, isoladamente, especificamente para os seguintes atos:
 - (a) representação da Sociedade em Juízo e assinatura de procurações "ad judicia";
 - (b) representação perante a Receita Federal do Brasil, o Departamento da Polícia Federal, quaisquer órgãos e Cartórios de Registros Públicos, quaisquer órgãos e Repartições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como quaisquer entidades certificadoras no âmbito do ICP-Brasil; (c) assinatura de convênios não onerosos, confissões de dívidas de alunos e cartas de anuência; (d) firmar compromissos e contratos referentes ao FIES (junto à Caixa Econômica Federal), ao PROUNI (junto ao Governo Federal) e ao Programa Bolsa Escola da Família (junto aos Governos Federal e do Estado de São Paulo); e (e) assinatura de Livros Diário, balanços e outros documentos inerentes à contabilidade;
- (iii) por um ou mais procuradores nomeados pelo Diretor Presidente, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato; ou ainda,
- (iv) por um ou mais procuradores nomeados por qualquer Diretor, isoladamente, especificamente para os atos descritos no item (ii), acima, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único Salvo se destinados a fins judiciais ou atuação em processos de natureza administrativa, os mandatos outorgados pela Sociedade terão tempo de vigência determinado.



06 07 18

Cláusula 12 Os Diretores poderão ter direito a uma remuneração mensal caso venha a ser fixada em reunião de sócios.

Cláusula 13 A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 14 As reuniões de sócios deverão ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de (i) tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; e (ii) tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo 1º A convocação para as reuniões de sócios será realizada por qualquer Diretor, mediante comunicação escrita a todos os sócios, enviada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, sendo aceito, para esses fins, qualquer meio de comunicação escrita que permita a comprovação de recebimento, incluindo, mas não se limitando, o envio de carta registrada, telegrama, *fac-símile* e e-mail.

Parágrafo 2º Estarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 1º desta Cláusula 14 sempre que todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do respectivo local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º As reuniões de sócios serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Por maioria entre os presentes será eleito o presidente, que designará outro entre os presentes para secretariar os trabalhos.



Parágrafo 4º Nas reuniões de sócios, as deliberações serão aprovadas por sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, salvo se a lei exigir quórum diverso e exceto quanto às deliberações que consistam em ou impliquem alteração do presente Contrato Social, ou deliberem a transformação, incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, que deverão ser aprovadas por sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 5º O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do contrato social ou tenha por objeto a transformação, fusão da Sociedade, incorporação de outra ou dela por outra terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva reunião, apurando-se seus haveres nos termos do Capítulo VI, infra.

Cláusula 15 Caso as deliberações havidas nas reuniões de sócios ou tomadas na forma da Cláusula 14, *caput*, produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem este contrato social, deverão as respectivas atas ou alterações de contrato social serem levadas a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

Cláusula 16 Sem prejuízo à periodicidade mínima estabelecida na Cláusula 14 deste Contrato Social, quaisquer sócios poderão convocar reunião de sócios para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais e as constantes deste contrato social, em especial as da Cláusula 14.

Cláusula 17 Estará dispensada a deliberação dos sócios em reunião de sócios sempre que sócios que representem a totalidade do capital social decidirem, por escrito, acerca da(s) questão(ões) que seria(m) debatida(s) e votada(s) na reunião de sócios.



CAPÍTULO V CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 A Sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas neste Capítulo V.

Parágrafo 1º Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam sócios da Sociedade, poderão ingressar nesta, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

Parágrafo 2º Por decisão de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no parágrafo primeiro, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, na forma prevista no Capítulo VI, infra, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

Parágrafo 3º Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quórum de deliberação de que trata esta Cláusula.

Cláusula 19 Em caso de separação judicial, extrajudicial, divórcio ou outra forma de dissolução de vida em comum de qualquer dos sócios, meação ou partilha que implique alteração no quadro societário, com atribuição de quotas a quem não era sócio antes do evento em apreço, os terceiros que eventualmente receberem quotas sociais poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que sócios que representem a maioria absoluta do capital social aceitem essa participação, observadas as mesmas condições previstas na Cláusula 18, acima, especialmente em seu Parágrafo 3º. Caso não haja interesse dos que receberam as quotas ou no caso



00 07 10
de recusa ao respectivo ingresso, serão apurados e pagos os haveres correspondentes às mesmas quotas, na forma prevista no Capítulo VI, infra, tomando-se como data base de apuração a data da homologação da partilha.

Cláusula 20 As regras previstas neste Capítulo V também serão aplicáveis nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, extinção, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de sócio pessoa jurídica, continuando a operar com o sócio remanescente ou sucessor do sócio fundido, cindido, incorporado, extinto, liquidado, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial, se for o caso, nas condições previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO VI APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 21 Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato social ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (i) na data-base da apuração, será levantado um balanço da Sociedade, apurando-se o valor de patrimônio líquido contábil desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas; (ii) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços – Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final pagamento dos haveres assim apurados; (iii) na avaliação a ser procedida nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso.



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

JUDESP
0000718

Cláusula 22 As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Único Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da Sociedade, os sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão proceder à dissolução total da Sociedade, caso em que se procederá à liquidação e partilha do patrimônio social entre todos os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 23 O exercício social coincide com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Cláusula 24 Por decisão de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, os lucros líquidos apurados poderão ser: (i) distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social ou em outra proporção que for deliberada por sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social; (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo Único A critério de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e/ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros.



CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 25 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 26 Em caso de liquidação, sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda em conformidade com as leis vigentes.

Cláusula 27 Por decisão de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28 Os casos não previstos neste Contrato Social serão regulados pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas, constantes do Capítulo IV, do Subtítulo II, do Título II, Livro II, da Parte Especial da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, na omissão também destas últimas, dever-se-á recorrer às normas da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou do diploma legal que a suceder.

Cláusula 29 As publicações previstas na lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal que vier a ser escolhido pela administração da Sociedade.

Cláusula 30 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Contrato Social.



E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2018.

Sócios:

JOÃO CARLOS DI GENIO

JOÃO CARLOS DI GENIO
ANA IDA DI GENIO BARBOSA

Diretores:

JOÃO CARLOS DI GENIO
ANA IDA DI GENIO BARBOSA

JORGE BRIHY

FERNANDO DI GENIO BARBOSA

Testemunhas:

1.

Nome: Rute da Rocha Silva

RG n.º: [REDACTED]

CPF/MF n.º: [REDACTED]

Visto:

Nilton Ribeiro Landi
OAB/SP n.º: 28.811

12º

12º

12º

12º

12º

12º

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSE INÁCIO SPOSITO - TABELIÃO INTERINO
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia fotográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.



2. Fernanda Yumi Ikuno

Nome: Fernanda Yumi Ikuno

RG n.º: [REDACTED]

CPF/MF n.º: [REDACTED]

PESSOAS INDICAS
- 1 MAR 2018
670507
REGISTRO MICROFÍME

670507

Visto:

Estela Maria Lemos Monteiro Soares de Camargo
OAB/SP n.º: 60.429

12º

33

12º TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-4277 - Fax (11) 3254-6362

Reconheço por semelhança as firmas: JOÃO CARLOS DI GENIO,
ANA IDA DI GENIO BARBOSA, JORGE BRIHY, FERNANDO DI GENIO BARBOSA, as quais conferem com os padrões depo-
sitiados em Cartório.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2018
Em testemunho: [REDACTED] da verdade.

Jefferson de Souza - Escrivão de Notariação - Firma e assinatura
1802091620235 / Firmado no Tabelião de Notas de São Paulo - SP - CEP 01418-100

Jefferson de Souza - Escrivão de Notariação - Firma e assinatura
1802091621155 / Firmado no Tabelião de Notas de São Paulo - SP - CEP 01418-100

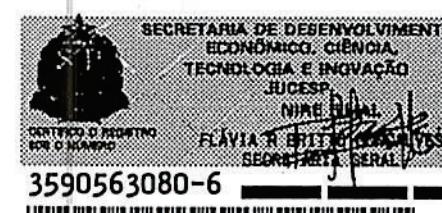
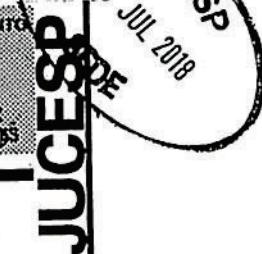
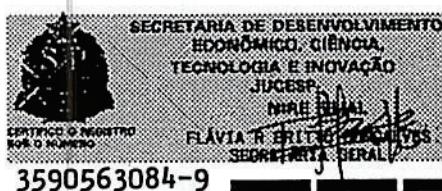
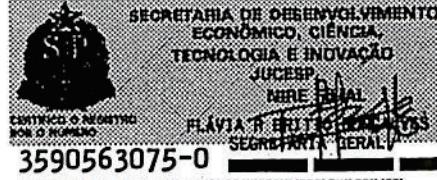
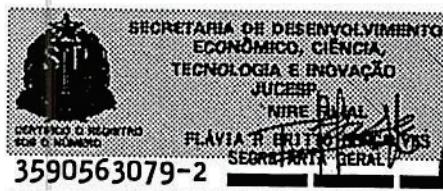
Jefferson de Souza - Escrivão de Notariação - Firma e assinatura
1802091621155 / Firmado no Tabelião de Notas de São Paulo - SP - CEP 01418-100

PRENOTADO
1º DOMINGO



Folha Suplementar de Registro:

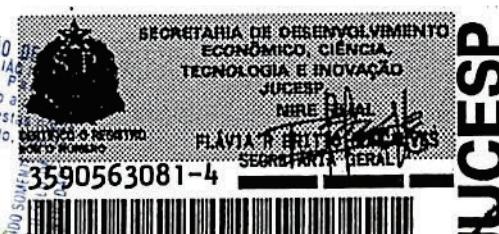
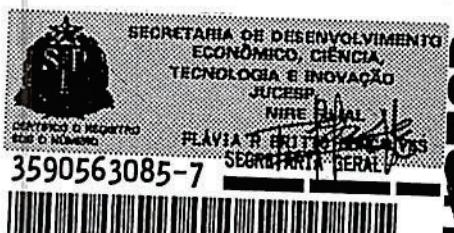
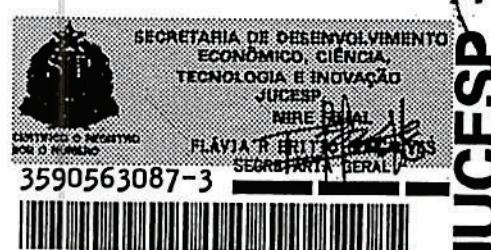
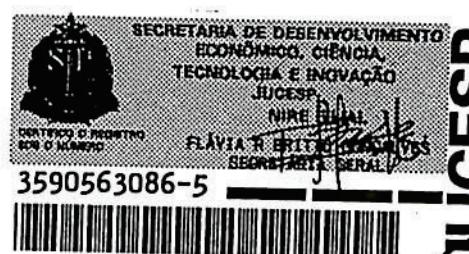
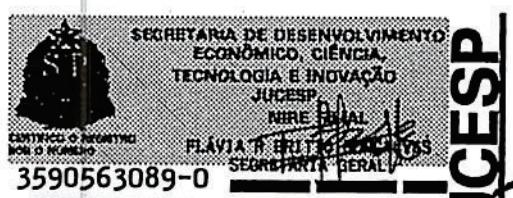
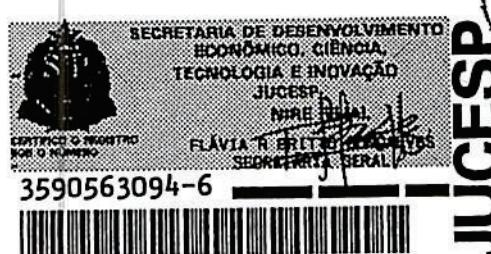
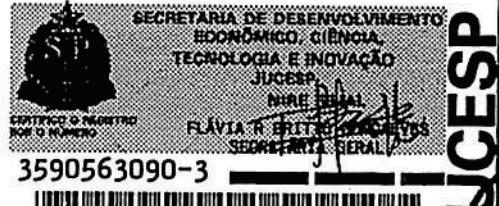
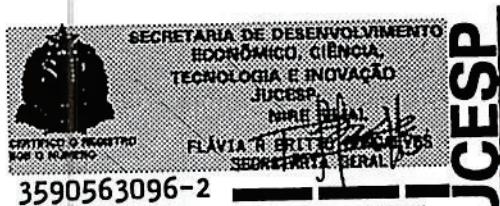
Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0





Folha Suplementar de Registro:

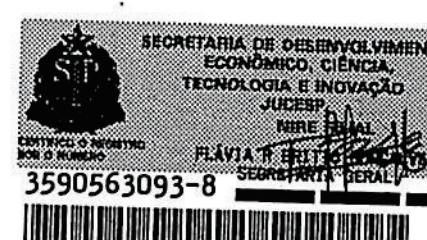
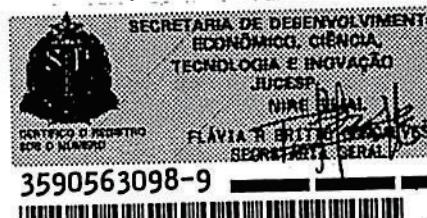
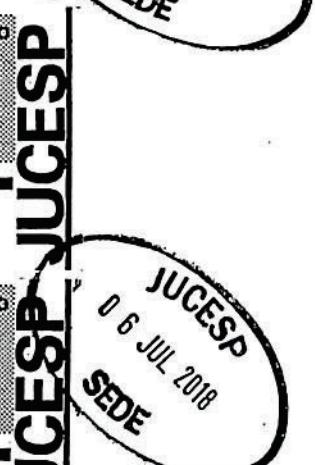
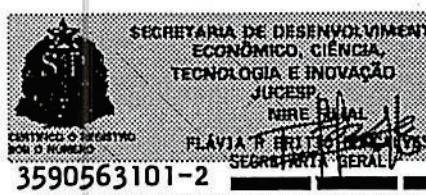
Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0





Folha Suplementar de Registro:

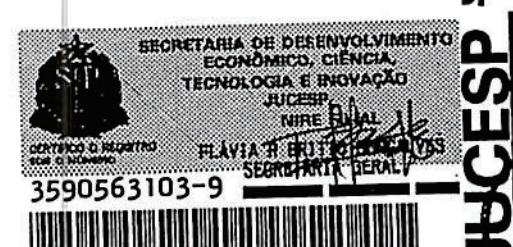
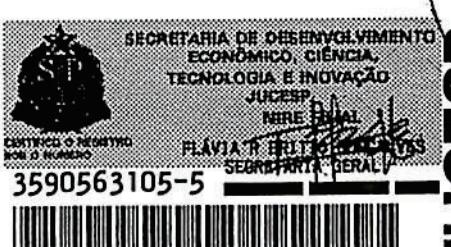
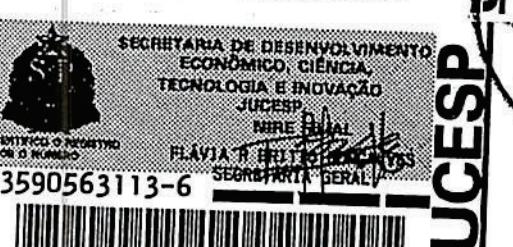
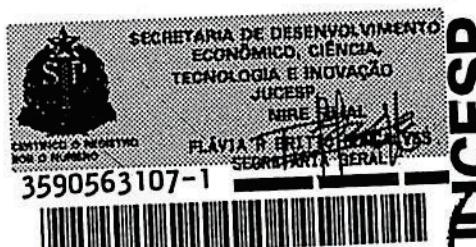
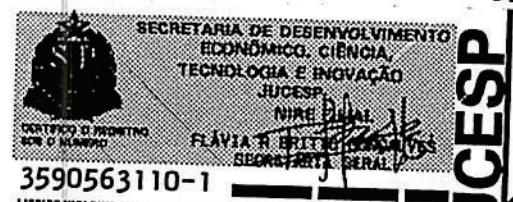
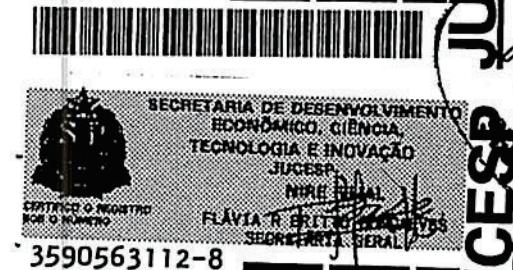
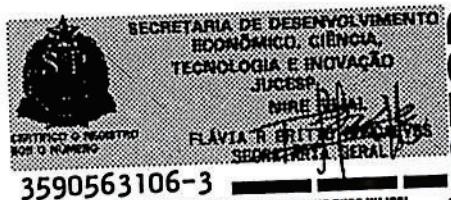
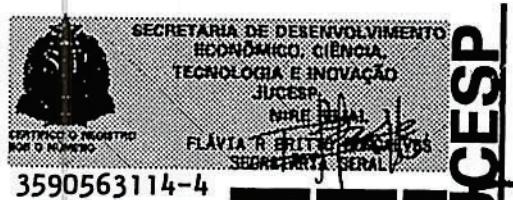
Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0





Folha Suplementar de Registro:

Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0



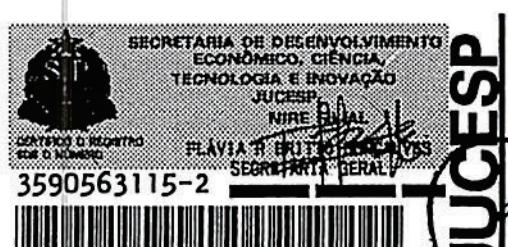
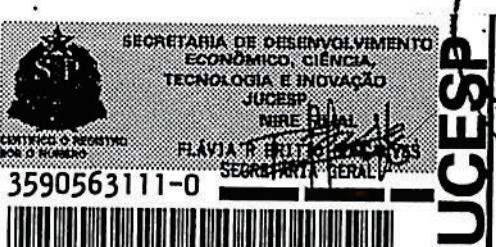
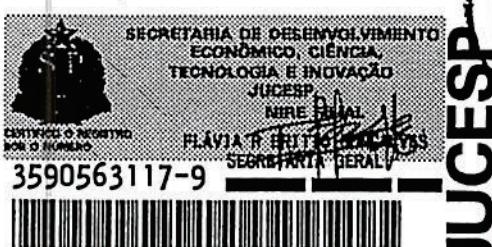
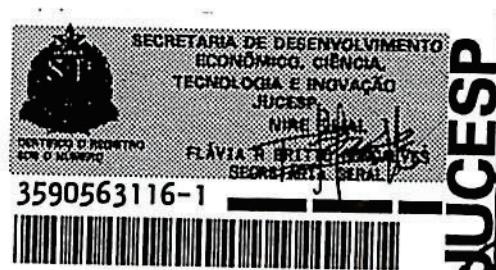
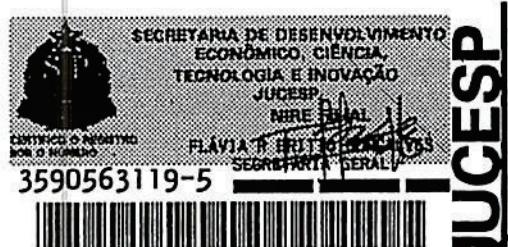
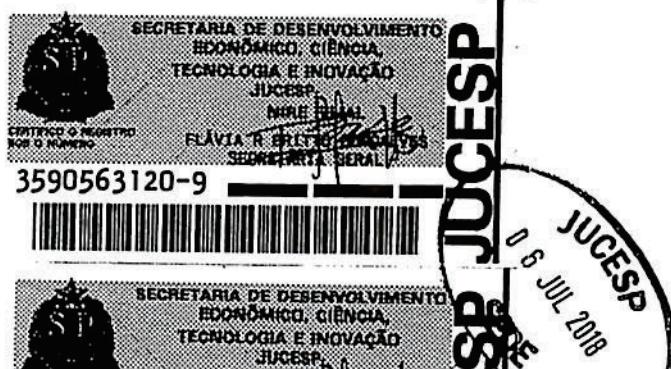


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

 **JUCESP**
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Folha Suplementar de Registro:

Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0

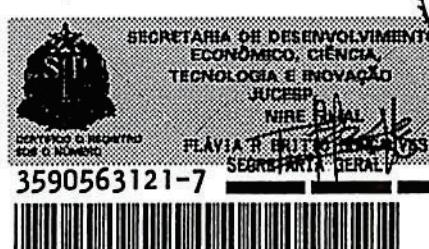
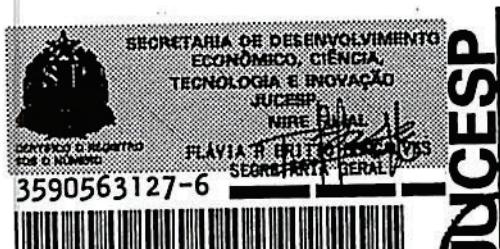
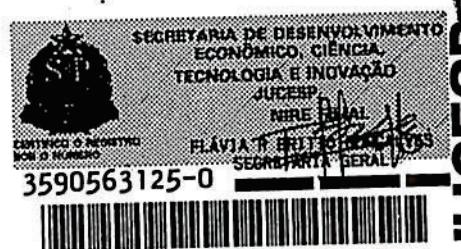
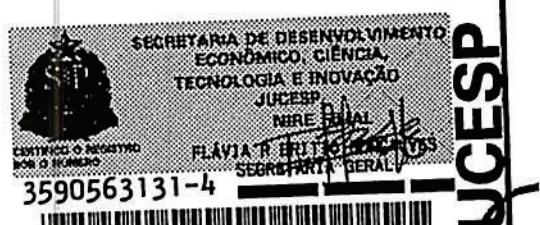




DIRETÓRIA DE REGISTRO

Folha Suplementar de Registro:

Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0

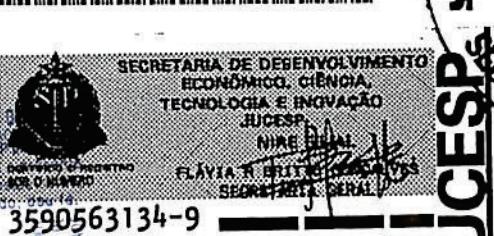
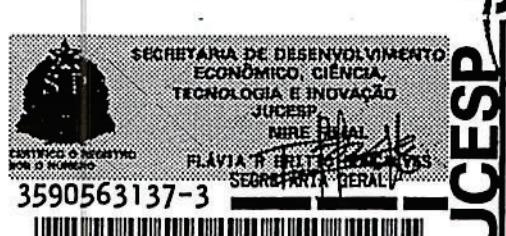
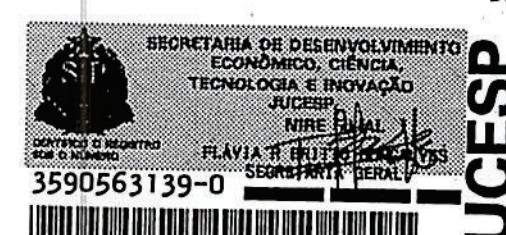
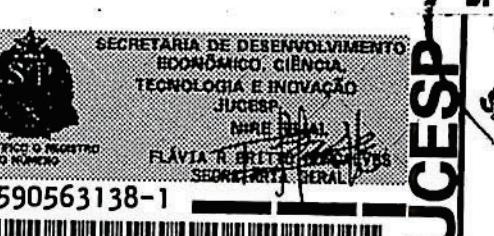
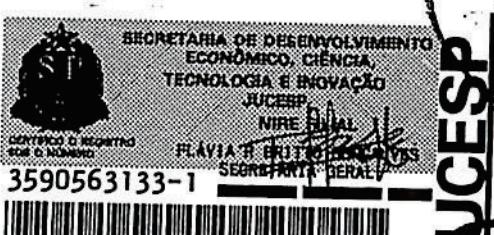
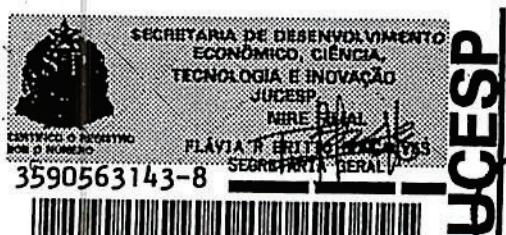
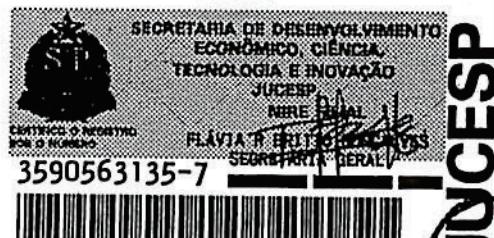
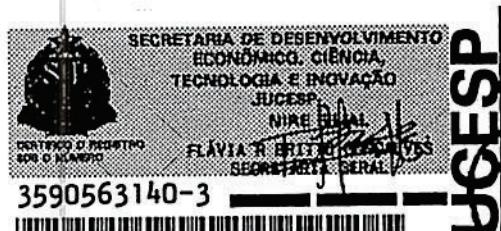




DIRETORIA DE REGISTRO

Folha Suplementar de Registro:

Número do Protocolo: 1052012/18-8 / B.A 1119599/18-0





ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019
“ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.”

CNPJ nº 06.099.229/0001-01

NIRE 3523113603-9

1. DATA, HORA E LOCAL:

Dia 17 de junho de 2019, às 10h, na sede social da Sociedade "Assupero Ensino Superior Ltda.", doravante designada "Sociedade", na Avenida Paulista, nº 900, 1º andar, CEP 01310-100, Bela Vista, São Paulo, Capital.

2. PRESENÇA:

Sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, dispensada a convocação prévia, nos termos da Cláusula 14, Parágrafo 2º do Contrato Social e do artigo 1.072, §2º do Código Civil.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Sr. João Carlos Di Genio, Presidente; Sra. Ana Ida Di Genio Barbosa, Secretária.

4. ORDEM DO DIA:

A Sociedade, na qualidade de mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, submete à apreciação de seus sócios os seguintes assuntos: 1) nomeação do Reitor e homologação da designação dos Vice-Reitores da Universidade Paulista – UNIP; 2) designação de um Vice-Reitor para substituir o Reitor em suas faltas e impedimentos; e 3) ratificação de todos os atos praticados pela Reitoria de 02 de novembro de 2018 a 16 de junho de 2019.

5. DELIBERAÇÕES:

Procedidos aos debates e à votação, foram eleitos, por unanimidade, para o cargo de **Reitor**: o Prof. Dr. JOÃO CARLOS DI GENIO.

[REDAÇÃO] ; para o cargo de **Vice-Reitora de Graduação**: a Prof. Dr. MARÍLIA ANCONA-LOPEZ.



para o cargo de Vice-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, o Prof. YUGO OKIDA, brasileiro,

para o cargo de Vice-Reitor de Extensão: o Prof. Dr. PASCHOAL LAÉRCIO ARMONIA, h

para o cargo de Vice-Reitor de Planejamento, Administração e Finanças: o Prof. Dr. FÁBIO ROMEU DE CARVALHO, brasileiro, divorciado,

para o cargo de Vice-Reitora de Unidades Universitárias: a Profª. MELANIA DALLA TORRE,

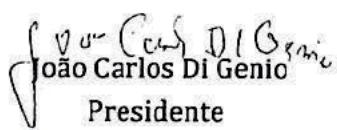
Todos os nomeados terão mandato estatutário de 2 (dois) anos, a contar desta data e a vencer em 16 de junho de 2021. O Prof. Dr. FÁBIO ROMEU DE CARVALHO, acima qualificado, será o substituto do Reitor em suas faltas e impedimentos; podendo representá-lo em juízo ou fora dele e ainda constituir advogados.

Por fim, os sócios, por unanimidade, ratificam expressamente todos os atos praticados pela Reitoria no período de 02 de novembro de 2018 a 16 de junho de 2019.

6. ENCERRAMENTO:

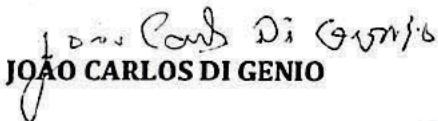
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

12º São Paulo, 17 de junho de 2019

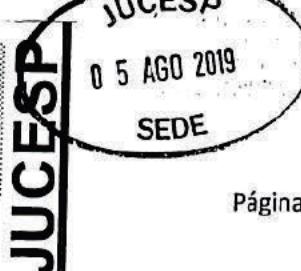

João Carlos Di Genio
Presidente


Ana Ida Di Genio Barbosa
Ana Ida Di Genio Barbosa
Secretária

Sócios:


JOÃO CARLOS DI GENIO


Ana Ida Di Genio Barbosa
ANA IDA DI GENIO BARBOSA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

E. R. 001
SIMPI

NIPE 35.231.136.039
CNPJ n.º 06.099.229/0001-01

JUCESP PROTOCOLO
0.776.279/22-1



Por este instrumento,

ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO, neste ato representado por sua inventariente, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002, nos termos da Certidão de Inventariante anexa a este instrumento (Anexo I - Certidão de Inventariante).

sócio representando 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Sociedade"),

resolve alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos:

1. FALECIMENTO DE SÓCIO.

1.1. Conforme aprovado por sócio titular de quotas representativas de 99,8% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social, em reunião de sócios realizada nesta data, todas as referências ao sócio falecido João Carlos Di Genio no contrato social da Sociedade serão realizadas conforme indicado no preâmbulo deste instrumento e a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e mediante aporte de bens, é de R\$ 123.978.223,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais), dividido em 123.978.223 (cento e vinte e três milhões, novecentas e setenta e oito mil, duzentas e vinte e três) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



Sócios	N.º de Quotas	Valor (R\$)	Participação
Espólio de João Carlos Di Genio	123.733.534	123.733.534,00	99,80%
Ana Ide Di Genio Barbosa	244.689	244.689,00	0,20%
Total	123.978.223	23.978.223,00	100%

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

1.2. Ainda diante do falecimento do Sr. João Carlos Di Genio, este deixa de ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, observadas as deliberações indicadas no item 2, abaixo.

2. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS REGRAS DE REPRESENTAÇÃO.

2.1. Conforme aprovado por sócio titular de quotas representativas de 99,8% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social, em reunião de sócios realizada nesta data, foi eleita a Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002, para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade.

2.1.1. A administradora eleita declara, para os devidos fins, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 1.011, §1º, do Código Civil.

2.2. Na mesma reunião de sócios, foi aprovada a alteração das regras de representação da Sociedade, de forma que o Capítulo III do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9º A administração da Sociedade será exercida pela Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de

Página 2 de 3

19º Tabelão de Notas

AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP

São Paulo,

15 JUN 2022

AUTENTICAÇÃO: Autenticado a cópia fotográfica, exata quanto ao original, apresentado, dou fé.
PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE
EMOLUMENTOS E CUSTAS AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0925448



Identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda França, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002, que atuará sob a designação de Diretora Presidente.

Cláusula 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretora Presidente fica investida de todos os poderes necessários e suficientes para, nos termos da Cláusula 11, abaixo, representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Cláusula 11 A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada: (i) pela Diretora Presidente, isoladamente, na prática de quaisquer atos; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores nomeados pela Sociedade, representada pela Diretora Presidente, observados os poderes outorgados e as condições previstas nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único Salvo se destinados a fins judiciais ou atuação em processos de natureza administrativa, os mandatos outorgados pela Sociedade terão tempo de vigência determinado.

Cláusula 12 A Diretora Presidente poderá ter direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em reunião de sócios.

Cláusula 13 A Sociedade não terá Conselho Fiscal."

Este instrumento é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Sócio titular de quotas representativas de 99,8% do capital social REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO-SP

ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO

p. Sandra Rejane Gomes Miessa

Diretora Presidente eleita:

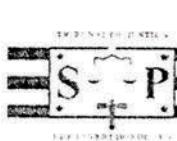
SANDRA REJANE GOMES MIESSA

Página 3 de 3



309.039/22-8

JUCESP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Joaquim Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427/429 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 113538-9577 - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 04 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao(a) M. M. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central da Capital, Dr(a). **Homero Maion**, Eu, **FERNANDA FERREIRA MENTEN** - Assistente Judiciário, M372326, subscrecio.

Processo nº: 1015065-43.2022.8.26.0100
 Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
 Inventariante (Ativo): Sandra Rejane Gomes Miessa
 Inventariado: João Carlos Di Genio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Homero Maion

Vistos.

Nomeio inventariante Sandra Rejane Gomes Miessa, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.377.798-79 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.793.008-2, sob compromisso.

Junte-se ofício do Colégio Notarial com informações sobre eventual existência de testamento em nome do falecido.

A questão da união estável será apreciada posteriormente, após juntada do ofício do Colégio Notarial.

Oportunamente, deverá a inventariante adequar o valor atribuído à causa, bem como recolher custas complementares.

Prestadas as primeiras declarações de acordo com o artigo 620 do NCPC, deverá o(a) inventariante providenciar no site da Fazenda Estadual o cálculo do ITCMD e seu recolhimento, comprovando, ainda, o cumprimento das obrigações acessórias exigidas por aquele órgão.

12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 JOÃO ALBERTO GAUDENCIO - TABELIÃO DESIGNADO
 Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
 Autentico a presente cópia, por mim materializada,
 sendo o original em formato digital, obtido através
 do eletrônico e código de confirmação
 do presente documento, comprovando
 a validade.

Processo nº 1015065-43.2022.8.26.0100 - p. 1



CLEBER GONÇALVES
 ESCREVENTE NOTARIAL
 VÁLIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBAG. R\$ 4,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HOMERO MAION, liberado nos autos em 04/03/2022 às 18:12.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1015065-43.2022.8.26.0100 e código C83356E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 427-429 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: 113538-9577 - E-mail: sp6fam@tjsp.jus.br

Esta decisão servirá como **COMPROMISSO** e **CERTIDÃO DE INVENTARIANTE**, considerando o(a) inventariante compromissado(a), independente da assinatura do termo, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual. **não servindo como substitutivo de alvarás**

Poderá o(a) inventariante, mediante a apresentação desta decisão, consultar saldos e extratos junto a qualquer instituição financeira em que o(a) falecido(a) João Carlos di Genio - RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] mantinha relacionamento.

Int.

São Paulo, 04 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Processo nº 1015065-43.2022.8.26.0100 - p. 2



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35231136039	CNPJ 06.099.229/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 309.038/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:05:37	CÓDIGO DE CONTROLE 174608764
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



26 06 22

E. R. 001
SIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.776.280/22-3



CONTROLE INTERNET
031113381-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUC E.R. 01 SÃO 27 J PROT
NOME EMPRESARIAL ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.				
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 900	COMPLEMENTO 1º ANDAR	CEP 01310-100
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)31703700	EMAIL FISCALPAULISTA@UNIP.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 06.099.229/0001-01	NIRE - SEDE 3523113603-9		SEQ. DOC. 1 / 2
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Antonio Heraldo Wajman Lima (Procurador) ASSINATURA:				
DATA: 27/06/2022				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>declarando nomeado de inventariante, de autenticidade, convocação para reunião de sócio</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES: <i>telefones, email</i>		

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022**

1. DATA, HORA E LOCAL: 14 de junho de 2022, às 16:00 horas, na sede social da Assupero Ensino Superior Ltda. ("Sociedade"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100.

ESP
- SIMPI
AULO

JN 2022

COLO

2. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: presença de sócio titular de quotas representativas de 99,80% (noventa e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social da Sociedade, conforme lista de presença que integra esta ata como seu Anexo I. Nos termos do art. 1.074, caput, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e da Cláusula 14, Parágrafo 3º, do contrato social da Sociedade, a presença de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social é quórum suficiente à instalação da reunião.

3. CONVOCAÇÃO: em conformidade com os termos do art. 1.073, inciso I, do Código Civil, e da Cláusula 14, Parágrafo 1º, do contrato social da Sociedade, a convocação prévia foi enviada a todos os sócios por meio de e-mail, carta registrada e telegrama em 10 de junho de 2022 (Anexo II).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sandra Rejane Gomes Miessa, Presidente; Fernanda Annenberg, Secretária.

5. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar *(i)* a alteração da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade para alterar as referências feitas ao sócio João Carlos Di Genio, em decorrência de seu falecimento, de modo que passe a constar no contrato social o Espólio de João Carlos Di Genio como titular de quotas representativas de 99,80% do capital social; *(ii)* a alteração da administração da Sociedade e das regras de representação, com a consequente modificação do Capítulo III do contrato social da Sociedade; e *(iii)* a nomeação de nova Reitora para a Universidade Paulista – UNIP, Instituição de Ensino Superior mantida pela Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos.

6. DELIBERAÇÕES: Após colocadas as matérias em discussão e deliberação, os sócios decidiram, por unanimidade de votos dentre os presentes, e em conformidade com os artigos 1.076, inciso I, e 1.071, inciso V, do Código Civil, e com a Cláusula 14, Parágrafo 4º, do contrato social da Sociedade:

6.1. Aprovar, em decorrência do falecimento do sócio João Carlos Di Genio em

12 de fevereiro de 2022, que, até que ocorra a partilha dos bens deixados pelo de cujus e a extinção de seu Espólio, as referências ao sócio falecido no contrato social da Sociedade sejam realizadas da seguinte forma "**ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO**, representado por sua inventarante, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n.º 910, 18º andar, Jardim Paulista, CEP 01422-002."

6.2. Em decorrência do quanto aprovado acima, o quadro societário da Sociedade passará a apresentar a composição indicada abaixo, mantidas inalteradas as participações dos sócios no capital social, de modo que a Cláusula 5ª do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e mediante aporte de bens, é de R\$ 123.978.223,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais), dividido em 123.978.223 (cento e vinte e três milhões, novecentas e setenta e oito mil, duzentas e vinte e três) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	N.º de Quotas	Valor (R\$)	Participação
Espólio de João Carlos Di Genio	123.733.534	123.733.534,00	99,80%
Ana Ida Di Genio Barbosa	244.689	244.689,00	0,20%
Total	123.978.223	23.978.223,00	100%

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

6.2.1. Ainda diante do falecimento do Sr. João Carlos Di Genio, este deixa de ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

6.3. Aprovar a alteração da administração e das regras de representação da Sociedade, elegendo a Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira,

para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade.

6.3.1. A administradora eleita neste ato declara, para os devidos fins, que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno: concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 1.º, § 1º, do Código Civil.

6.4. Em decorrência do quanto aprovado acima, o Capítulo III do contrato social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª A administração da Sociedade será exercida pela Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de

[REDAÇÃO MUDADA]

que atuará sob a designação de Diretora Presidente.

Cláusula 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretora Presidente fica investida de todos os poderes necessários e suficientes para, nos termos da Cláusula 11, abaixo, representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Cláusula 11 A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada: (i) pela Diretora Presidente, isoladamente, na prática de quaisquer atos; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores nomeados pela Sociedade, representada pela Diretora Presidente, observados os poderes outorgados e as condições previstas nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único Salvo se destinados a fins judiciais ou atuação em processos de natureza administrativa, os mandatos outorgados pela Sociedade terão tempo de vigência determinado.

Cláusula 12 A Diretora Presidente poderá ter direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em reunião de sócios.

Cláusula 13 A Sociedade não terá Conselho Fiscal."

6.5. Aprovar a nomeação da Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira,

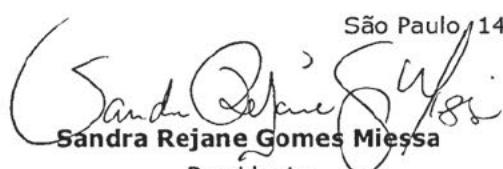
[REDACTED]

para o cargo de Reitora da Universidade Paulista – UNIP, Instituição de Ensino Superior mantida ~~pela~~ Sociedade e autorizada pelo Ministério da Educação, com mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 16 do Estatuto da UNIP. Todos os atos praticados até a presente data pela Reitora nessa qualidade são neste ato ratificados. A Reitora nomeará, oportunamente, os Vice-Reitores da Instituição de Ensino, nos termos do art. 17, inciso III, do Estatuto da UNIP.

7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Certidão de nomeação de inventariante do Espólio de João Carlos Di Genio (Anexo III).

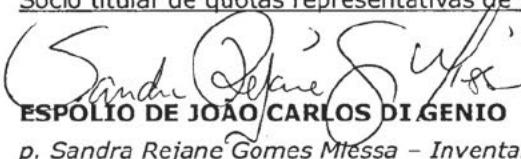
8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

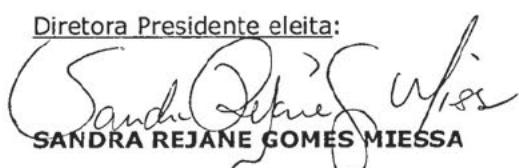

Sandra Rejane Gomes Miessa
Presidente


Fernanda Annenberg
Secretária

Sócio titular de quotas representativas de 99,8% do capital social:


ESPOLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO
p. Sandra Rejane Gomes Miessa – Inventariante

Diretora Presidente eleita:

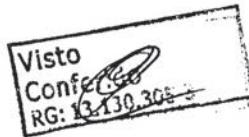

SANDRA REJANE GOMES MIESSA

Reitora nomeada:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA



JUCESP



ANEXO I

à Ata de Reunião Extraordinária de Sócios da Assupero Ensino Superior Ltda.
realizada em 14 de junho de 2022

LISTA DE PRESENÇA

Sócio	Assinatura
ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO p. Sandra Rejane Gomes Miessa – Inventariante	

Sandra Rejane Gomes Miessa
Presidente

Fernanda Annenberg
Secretária

JUCESP

ANEXO II

à Ata de Reunião Extraordinária de Sócios da Assupero Ensino Superior Ltda.
realizada em 14 de junho de 2022

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Página 6 de 7



ANEXO III

à Ata de Reunião Extraordinária de Sócios da Assupero Ensino Superior Ltda.
realizada em 14 de junho de 2022

CERTIDÃO DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO

Página 7 de 7

A



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Antonio Heraldo Wajnman Lima**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 441.036, inscrito no CPF nº 071.337.526-46, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Procuração outorgada pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.231.136.039, ("Assupero"), datada de 27 de junho de 2022, com vigência de 1 (um) ano, outorgando ao Sr. Antonio Heraldo Wajnman Lima, dentre outros, poderes para representar a Assupero perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e a Receita Federal (1 página); e
2. Cédula de Identidade RG da Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (1 folha).

São Paulo, 27 de junho de 2022



ANTONIO HERALDO WAJNMAN LIMA



••• DÉCLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Antonio Heraldo Wajnman Lima**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o n.º 441.036, inscrito no CPF nº [REDACTED] **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

1. Carteira de Identidade do Sr. Antonio Heraldo Wajnman Lima, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) (2 folhas);

São Paulo, 27 de junho de 2022

Howard

ANTONIO HERALDO WAJNMAN LIMA

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Fernanda Xavier Annenberg**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o n.º 246.273, inscrita no CPF nº 346.831.068-99, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados: ☀ ☀

1. Carteira de Identidade do Sr. Fernanda Xavier Annenberg, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) (2 folhas);
2. Telegrama enviado pelo Espólio de João Carlos Di Genio à Sra. Ana Ida Di Genio Barbosa, sob código de rastreio MB251810895BR (1 folha), em 3 vias; e
3. Carta de convocação enviado pelo Espólio de João Carlos Di Genio à Sra. Ana Ida Di Genio Barbosa para reunião de sócios da Assupero Ensino Superior Ltda., realizada em 14 de junho de 2022 (1 folha), em 3 vias.

São Paulo, 27 de junho de 2022

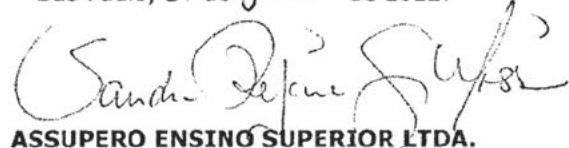

FERNANDA XAVIER ANNENBERG

30.06.22

ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001 - 01, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Outorgante"), neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Sandra Rejane Gomes

[REDAÇÃO MUDADA] constitui como seus procuradores os advogados **Estela Maria Lemos M. Soares de Camargo, Fernanda Xavier Annenberg, Diego Billi Falcão e Antonio Heraldo Wajnman Lima**, inscritos na OAB/SP sob os n.ºs 60.429, 246.273, 286.521 e 441.036, respectivamente, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.744, 6º andar, com poderes para, em seu nome e em seu lugar, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante perante (i) a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na assinatura de requerimentos e formulários necessários para o registro ou arquivamento dos documentos societários da Outorgante, cumprimento de exigências, pagamento de guias e demais providências necessárias para o registro de todos e quaisquer documentos societários, incluindo, mas não se limitando a instrumento de alterações contratuais e atas de reunião de sócios que tenham como objeto quaisquer matérias, declarações ou quaisquer outros documentos relacionados à Outorgante; e (ii) a Receita Federal do Brasil, na assinatura de requerimentos e formulários necessários para proceder a inscrição, alteração e/ou baixa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), incluindo, mas não se limitando ao Documento Básico de Entrada (DBE). Esta procuração é válida por 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 27 de junho de 2022.


ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
p. Sandra Rejane Gomes Miessa

JUCESP

28 06 22

São Paulo, 09 de junho de 2022.

À Sra.

Ana Ida Di Genio Barbosa ..• •..

Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 619, apto. 71
CEP 01410-001, Cerqueira César, São Paulo – SP

Ref.: Convocação para reunião de sócios.

Fica a Sra. convocada, nos termos do art. 1.073, I, da Lei 10.406/02, e considerando o pedido de convocação feito pelo subscritor em 31 de maio de 2022, a participar, no dia **14 de junho de 2022, às 16:00**, da reunião de sócios da **Assupero Ensino Superior Ltda.** (CNPJ n.º 06.099.229/0001- 01) ("Sociedade"), a ser realizada na sede social da Sociedade, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade para alterar as referências feitas ao sócio João Carlos Di Genio, em decorrência de seu falecimento, de modo que passe a constar no contrato social o Espólio de João Carlos Di Genio como titular das quotas representativas de 99,80% do capital social; (ii) alteração da administração da Sociedade e das regras de representação, com a consequente modificação do Capítulo III do contrato social da Sociedade; e (iii) nomeação de nova Reitora para a Universidade Paulista – UNIP, Instituição de Ensino Superior mantida pela Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos.


Sandra Rejane Gomes Miessa

ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DI GENIO

p. Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 031113381-9	NIRE 3523113603-9	NOME EMPRESARIAL ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 14/06/2022	TIPO DA ATA Ata de Reunião dos Quotistas
---------------------------	---

RESUMO DA ATA

(i) Alteração da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade para alterar as referências feitas ao sócio João Carlos Di Genio, em decorrência de seu falecimento, de modo que passe a constar no contrato social o Espólio de João Carlos Di Geio como titular de quotas representativas de 99.80% do capital social; (ii) alteração da administração da sociedade e das regras de representação, com a consequente modificação do Capítulo III do contrato social da Sociedade; e (iii) a nomeação de nova Reitora da Universidade Paulista - UNIP, Instituição de Ensino Superior mantida pela Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.099.229/0001-01
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE A
04/02/20

NOME EMPRESARIAL
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PAULISTA

NÚMERO
900

COMPLEMENTO
1 ANDAR

CEP
01.310-100

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCALPAULISTA@UNIP.BR

TELEFONE
(11) 3170-3700/ (11) 3170-3613

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUA
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **13:32:00** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.099.229/0012-64 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO UNIV.SAL. UNICEUSA/INST.SALVADOR ENS.CULT. ISEC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.705-000	BAIRRO/DISTRITO BOCA DO RIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALPAULISTA@UNIP.BR		TELEFONE (71) 3496-4050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023 às 14:29:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



PROCURAÇÃO

ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.231.136.039 ("Outorgante"), neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira,

nomeia e constitui como sua bastante procuradora a **Sra. Claudia Meucci Andreatini**, brasileira, viúva, engenheira, portadora da cédula de identidade RG

[REDAÇÃO MUDADA] outorgando-lhe poderes para, isoladamente, representar a Outorgante na assinatura de convênios e parcerias, onerosos e não onerosos, bem como contratos de prestação de serviços educacionais, e compromissos e contratos referentes ao FIES (junto à Caixa Econômica Federal), ao PROUNI (junto ao Governo Federal) e ao Programa Bolsa Escola da Família (junto aos Governos Federal e do Estado de São Paulo), e tudo mais que se faça necessário ao desempenho dos poderes ora outorgados.

Os poderes previstos nesta procuração não poderão ser substabelecidos.

Esta procuração será válida por 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 21 de julho de 2022.

**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**

p. Sandra Rejane Gomes Miessa

12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDENCE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDENCE - TABELIÃO-INTERINO - Tel. (11) 3545-6277

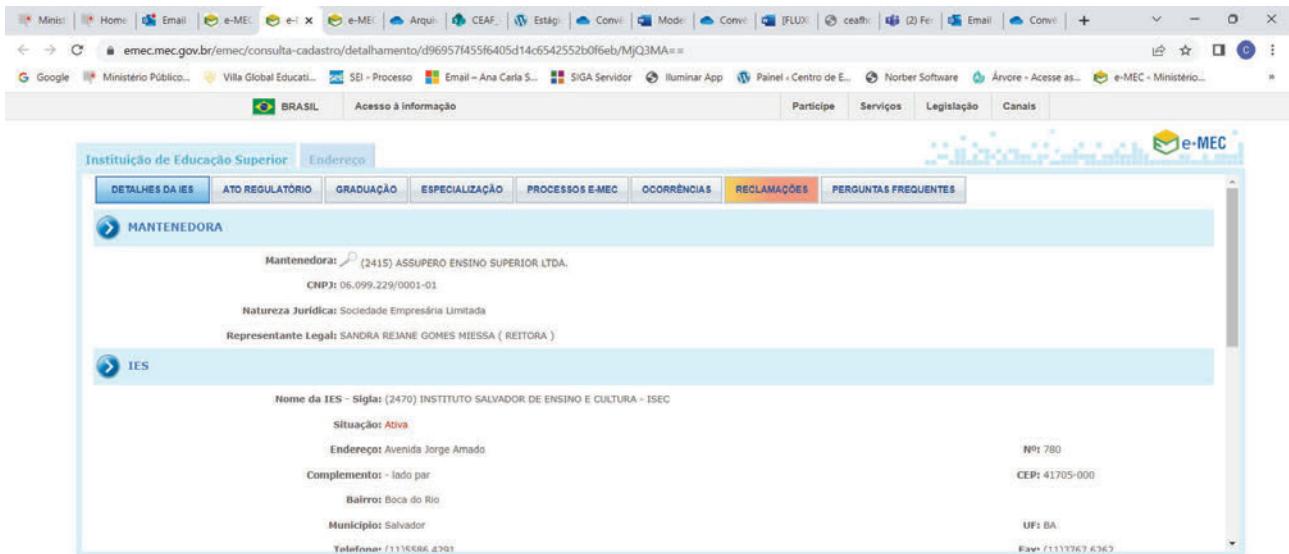
Reconheço por semelhança 01 firma sem valor
econômico de SANDRA REJANE GOMES MIESSA e dou
fôe.*****

Selo: S11042AC221202
SÃO PAULO, 27 de Julho de 2022. Hr. 09:32
Em Testemunho _____ da verdade. Vr. R\$7,50
MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCREVENTE



Página 1 de 1

CADASTRO IES (e-MEC)
<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjQ3MA==>



The screenshot shows the e-MEC Cadastro IES (e-MEC) website. The top navigation bar includes links for Ministério, Home, Email, e-MEC, e-Brasil, Arquivo, CEAF, Estágio, Convênio, Modelos, Convênio, Fluxo, ceafbr, (2) Fer., Email, Convênio, and others. The main content area is titled 'Instituição de Educação Superior' and 'Endereço'. It displays the following information for the institution:

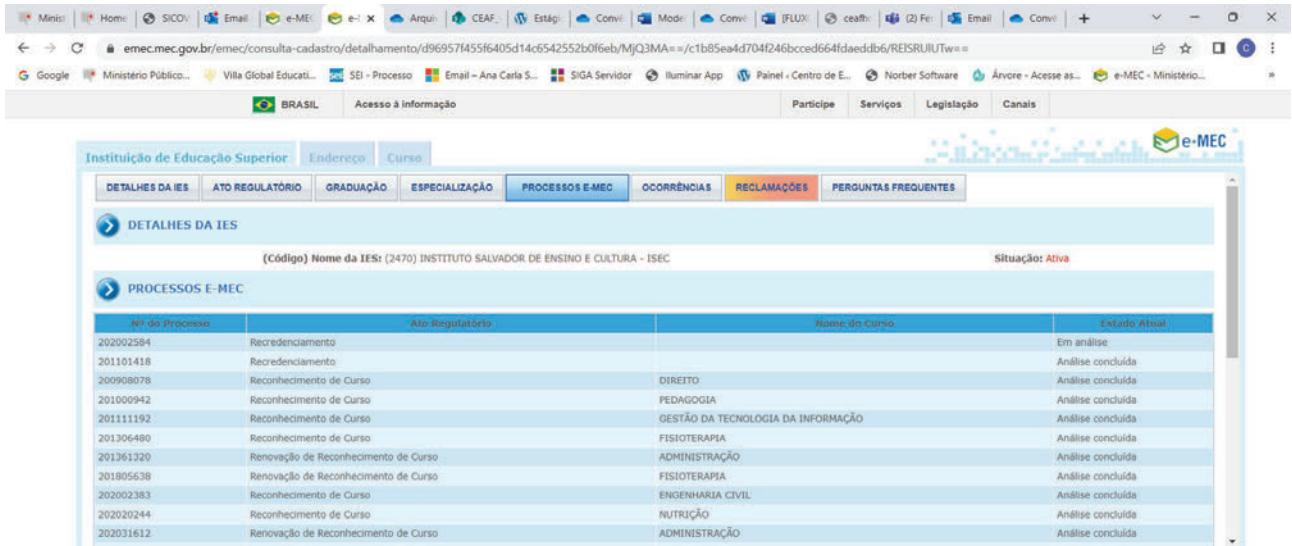
DETALHES DA IES	ATO REGULATÓRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	PROCESSOS E-MEC	OCORRÊNCIAS	RECLAMAÇÕES	PERGUNTAS FREQUENTES
MANTENEDORA							
Mantenedora: (2415) ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.							
CNPJ: 06.099.229/0001-01							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
Representante Legal: SANDRA REJANE GOMES MIESSA (REITORA)							
IES							
Nome da IES - Sigla: (2470) INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC							
Situação: Ativa							
Endereço: Avenida Jorge Amado							
Número: 780							
Complemento: - lado par							
Bairro: Boca do Rio							
Município: Salvador							
UF: BA							
Telefone: (71) 3264-4301							
E-mail: (71) 3264-4301							



The screenshot shows the Windows taskbar. From left to right, it includes: a folder icon for 'OneDrive_2023-05...zip', a search bar with the placeholder 'Pesquisar', and various system icons for battery, signal, and system status. On the far right, it shows the date '22/05/2023' and a small profile icon.

PROCESSOS E-MEC

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjQ3MA==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/RElSRUIUTw==>



Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
202002584	Recredenciamento		Em análise
201101418	Recredenciamento		Análise concluída
200908078	Reconhecimento de Curso	DIREITO	Análise concluída
201000942	Reconhecimento de Curso	PEDAGOGIA	Análise concluída
201111192	Reconhecimento de Curso	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Análise concluída
201306490	Reconhecimento de Curso	FISIOTERAPIA	Análise concluída
201361320	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Análise concluída
201805638	Renovação de Reconhecimento de Curso	FISIOTERAPIA	Análise concluída
202002383	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA CIVIL	Análise concluída
202020244	Reconhecimento de Curso	NUTRIÇÃO	Análise concluída
202031612	Renovação de Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Análise concluída



Portaria nº 171, de 13 de março de 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO

ANEXO (Autorização de Cursos)

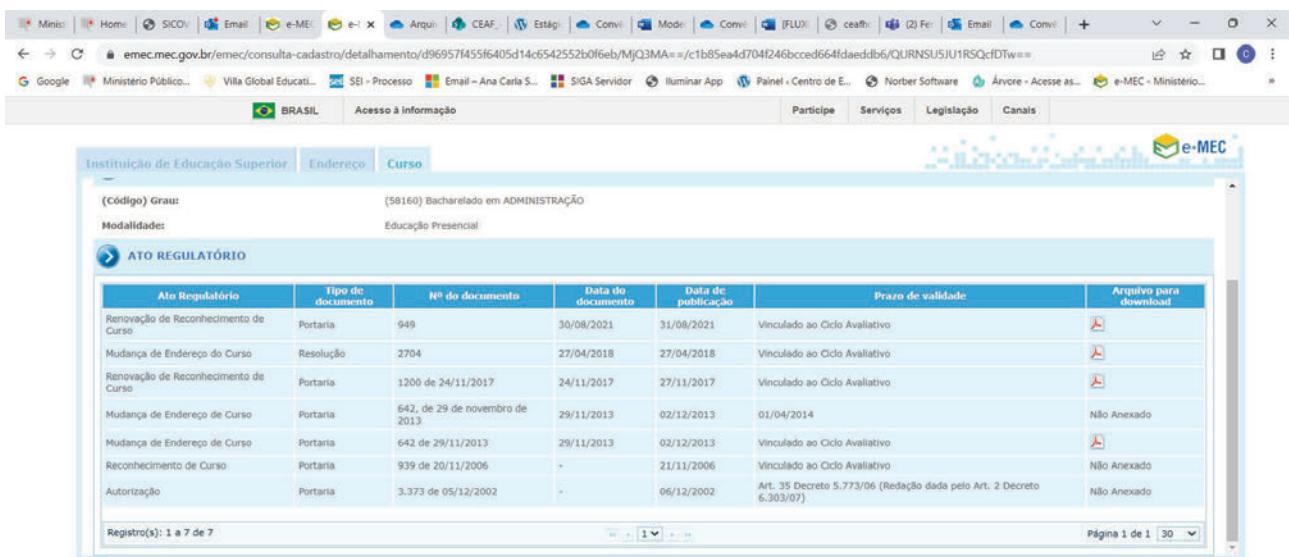
N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201106229	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA DO TRABALHADOR, 179, AREA IX ALJ STA. CRUZ, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS/RJ
2	201209739	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO VITORIANA DE ENSINO SUPERIOR-AVIES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1.800, VERMELHO, VITÓRIA/ES
3	201208627	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SERIGY	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME	RUA TENENTE WENDELL QUARANTA SANTOS, 1.386, SUÍSSA, ARACAJU/SE
4	201012138	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA	AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA/PR
5	201300182	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESTÁCIO FASE - FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 10, SALGADO FILHO, ARACAJU/SE
6	201211005	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE PASSO FUNDO	SESAT SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E ASSESSORIA TÉCNICA	AVENIDA RUI BARBOSA, 103, QUADRA 138, VILA PETRÓPOLIS, PASSO FUNDO/RS
7	201208767	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SERIGY	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME	RUA TENENTE WENDELL QUARANTA SANTOS, 1.386, SUÍSSA, ARACAJU/SE
8	201300107	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA PAULISTA	INSTITUTO NOVO AMANHA	AVENIDA SANTO INÁCIO, 1.089, JARDIM FLORESTA, LUPÉRCIO/SP
9	201210353	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOSÉ SANTIAGO, 16-50, VILA SÃO JOÃO DO IPIRANGA, BAURU/SP
10	201210409	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SETE LAGOAS	EDUCACIONAL MARTINS ANDRADE LTDA - EPP	RUA ITÁLIA PONTELO, 86, CHACARA DO PAIVA, SETE LAGOAS/MG
11	201209564	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DAS AMÉRICAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS LTDA	RUA AUGUSTA, 1520, 1508 A, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
12	201210977	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	RODOVIA JERÔNIMO NUNES MACÊDO KM 01, S/N, CAMPUS AGRONOMIA, AEROPORTO, ITUVERAVA/SP
13	201209684	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	AVENIDA JORGE AMADO, 780, BOCA DO RIO, SALVADOR/BA
14	201206826	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA HERWAN MODENESI WANDERLEY, QUADRA 6, LOTE 1, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA/ES
15	201210563	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA.	RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 500, CENTRO, FORTALEZA/CE
16	201209688	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PAN AMAZÔNIA	ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	RUA DOS MUNDURUCUS, 4010, BAIRRO CREMAÇÃO, BELÉM/PA
17	201202088	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	UNICA EDUCACIONAL	QS 5 - RUA 300 - LOTE, 01, BLOCOS I E II, ÁGUAS CLARAS-TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF

ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
18	201112804	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA EDUARDO LUIZ GOMES, 134, CENTRO, NITERÓI/RJ
19	201210316	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR	FACEP-FACULDADE EVOLUCAO ALTO OESTE POTIGUAR LTDA - ME	RUA JOSE PAULINO, 45, PISO 2, JOÃO XXIII, PAU DOS FERROS/RN
20	201206238	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE MURIALDO	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	R. MARQUÊS DO HERVAL, 701, PRÉDIO, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
21	201117813	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE LUTERANA SÃO MARCOS	COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO MARCOS	RUA DR. MARIO TOTTA, 260, VILA AGRITTER, ALVORADA/RS
22	201210839	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
23	201204263	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	AVENIDA DOUTOR ALBERTO TORRES, 217, TÉRREO, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
24	201210041	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESTÁCIO FASE - FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 10, SALGADO FILHO, ARACAJU/SE
25	201209504	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	FACULDADES DE SÃO VICENTE	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA CAPITÃO MORAIS AGUIAR, 798, CENTRO, SÃO VICENTE/SP
26	200811549	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO	CSG 09, LOTES 15/16, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
27	201207800	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE REDENTOR DE CAMPOS	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	RUA DOUTOR BEDA, 112, TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
28	201210840	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS

Portaria nº 171, de 13 de março de 2014

Autorização - Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO



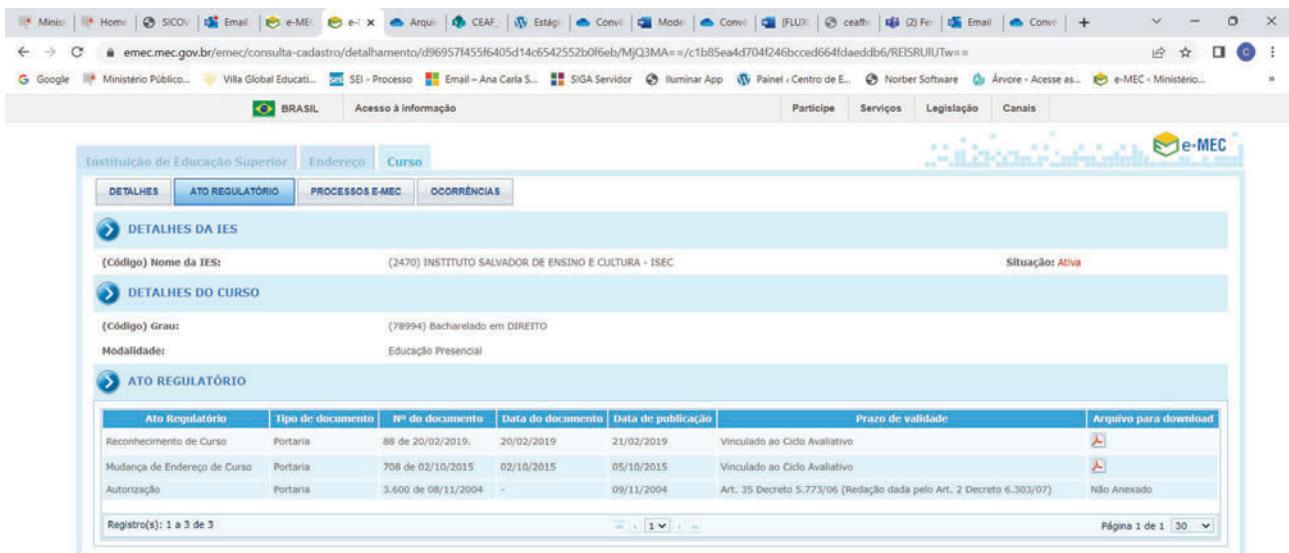
The screenshot shows a web browser window with the URL eme.mec.gov.br/eme/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjQ3MA==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/QURNSU5JU1RSQcfDTw==. The page displays information about a Bachelor's degree in Administration (58160) and a table of regulatory acts (ATO REGULATÓRIO) from 2002 to 2018.

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	949	30/08/2021	31/08/2021	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Arquivo
Mudança de Endereço do Curso	Resolução	2704	27/04/2018	27/04/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Arquivo
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	1200 de 24/11/2017	24/11/2017	27/11/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Arquivo
Mudança de Endereço do Curso	Portaria	642, de 29 de novembro de 2013	29/11/2013	02/12/2013	01/04/2014	Não Anexado
Mudança de Endereço do Curso	Portaria	642 de 29/11/2013	29/11/2013	02/12/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Arquivo
Reconhecimento de Curso	Portaria	939 de 20/11/2006	-	21/11/2006	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
Autorização	Portaria	3.373 de 05/12/2002	-	06/12/2002	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2º Decreto 6.303/07)	Não Anexado



Autorização - Bacharelado em DIREITO



The screenshot shows the e-MEC (Institutional Education Superior) portal. The top navigation bar includes links for Home, SICO, e-MEC, Arqui..., CEAF..., Estágio..., Conv..., Mod..., Conv..., [FLUX...], ceafh..., (2) Fer..., Email, Conv..., and others. The main content area is titled 'Instituição de Educação Superior' and shows tabs for 'Endereço' and 'Curso'. The 'CURSO' tab is selected, displaying the following details:

- DETALHES DA IES:** Nome da IES: (2470) INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC. Situação: Ativa.
- DETALHES DO CURSO:** Grau: (78994) Bacharelado em DIREITO. Modalidade: Educação Presencial.
- ATO REGULATÓRIO:** A table showing three regulatory acts:

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Reconhecimento de Curso	Portaria	88 de 20/02/2019	20/02/2019	21/02/2019	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Mudança de Endereço de Curso	Portaria	708 de 02/10/2015	02/10/2015	05/10/2015	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Autorização	Portaria	3.600 de 08/11/2004	-	09/11/2004	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2º Decreto 6.303/07)	Não Anexado

At the bottom, it says 'Registro(s): 1 a 3 de 3' and 'Página 1 de 1 | 30'.



The taskbar shows several open files: '713401_448.pdf', 'Arquitetura.pdf', '220067_10152.pdf', and 'OneDrive_2023-05....zip'. The system tray shows icons for weather (29°C), battery, and network. The status bar at the bottom right shows 'Exibir todos', 'POR PTB2', '13:14', and the date '22/05/2023'.

PORTARIA N° 1083, DE 17 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e- MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202019916	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALFREDO NASSER (1573)	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCACAO (CNPJ: 01460690000124)	AVENIDA BELA VISTA, 26, JARDIM DAS ESMERALDA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
2	202002641	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALFREDO NASSER (1573)	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCACAO (CNPJ: 01460690000124)	AVENIDA BELA VISTA, 26, JARDIM DAS ESMERALDA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
3	202109317	GASTRONOMIA (Tecnológico)	70 (setenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	SHOPPING METRÔ ITAQUERA/ AV JOSE PINHEIRO BORGES, S/N, ITAQUERA, VILA CAMPANELA, SÃO PAULO/SP
4	202016474	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
5	202119509	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA. (CNPJ: 51793826000196)	RUA PADRE NESTOR CAVALCANTE MARANHÃO, 40, , JD. AEROPORTO, PORTO FERREIRA/SP
6	202021514	HISTÓRIA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN (1446)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 01711282000106)	AVENIDA PAU BRASIL, 02, CAMPUS DE ÁGUAS CLARAS, SUL (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF
7	202020240	RADIOLOGIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN (1446)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 01711282000106)	AVENIDA PAU BRASIL, 02, CAMPUS DE ÁGUAS CLARAS, SUL (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF
8	202109761	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 26444216000130)	ÁREA ESPECIAL 5/6, SETOR, S/N, UNIPROJEÇÃO - CAMPUS TAGUATINGA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
9	202002414	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 26444216000130)	ÁREA ESPECIAL 5/6, SETOR, S/N, UNIPROJEÇÃO - CAMPUS TAGUATINGA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
10	202016549	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 26444216000130)	ÁREA ESPECIAL 5/6, SETOR, S/N, UNIPROJEÇÃO - CAMPUS TAGUATINGA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
11	202002413	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 26444216000130)	ÁREA ESPECIAL 5/6, SETOR, S/N, UNIPROJEÇÃO - CAMPUS TAGUATINGA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
12	202109768	GASTRONOMIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 26444216000130)	ÁREA ESPECIAL 5/6, SETOR, S/N, UNIPROJEÇÃO - CAMPUS TAGUATINGA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
13	202016550	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 26444216000130)	ÁREA ESPECIAL 5/6, SETOR, S/N, UNIPROJEÇÃO - CAMPUS TAGUATINGA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
14	202020868	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden (396)	YDUQS EDUCACIONAL LTDA. (CNPJ: 03681572000171)	AV. LUIS VIANA FILHO, 3172, SALVADOR - IMBUÍ - PARALELA, IMBUÍ, SALVADOR/BA

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e- MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
15	202110651	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP (1075)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ: 70118716000173)	RODOVIA BR-230, KM 14, S/N, UNIDADE SEDE, MORADA NOVA, CABEDELO/PB
16	202002805	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Jacobina (19408)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 701, CAMPUS JACOBINA, PEDRA BRANCA, JACOBINA/BA
17	202002806	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Jacobina (19408)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 701, CAMPUS JACOBINA, PEDRA BRANCA, JACOBINA/BA
18	202002808	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Jacobina (19408)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 701, CAMPUS JACOBINA, PEDRA BRANCA, JACOBINA/BA
19	202002798	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Lagarto (18735)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	RODOVIA ANTÔNIO MARTINS DE MENEZES, 270, , VÁRZEA DOS CÁGADOS, LAGARTO/SE
20	202002801	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Lagarto (18735)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	RODOVIA ANTÔNIO MARTINS DE MENEZES, 270, , VÁRZEA DOS CÁGADOS, LAGARTO/SE
21	202002802	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Lagarto (18735)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	RODOVIA ANTÔNIO MARTINS DE MENEZES, 270, , VÁRZEA DOS CÁGADOS, LAGARTO/SE
22	202002795	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Senhor do Bonfim (18708)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	RODOVIA LOMANTO JÚNIOR, BR 407, S/N, KM 104, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA
23	202002797	LETRAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade AGES de Senhor do Bonfim (18708)	AGES EDUCACAO LTDA (CNPJ: 18867222000171)	RODOVIA LOMANTO JÚNIOR, BR 407, S/N, KM 104, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA
24	202003342	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS (5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, , CENTRO, ANÁPOLIS/GO
25	201927071	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS (5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, , CENTRO, ANÁPOLIS/GO
26	202017995	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS (5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, , CENTRO, ANÁPOLIS/GO
27	201926003	BIOMEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE (5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, , GLÓRIA, JOINVILLE/SC
28	202004251	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE (5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, , GLÓRIA, JOINVILLE/SC
29	202018045	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE (5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, , GLÓRIA, JOINVILLE/SC
30	201927524	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHANGABA (12791)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 3344, , CAMPO ALEGRE, PINDAMONHANGABA/SP

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e- MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
31	202002266	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SOROCABA (4655)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 1478, CAMPUS - SOROCABA - ITANGUÁ, JARDIM VERA CRUZ, SOROCABA/SP
32	202017862	FARMÁCIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SOROCABA (4655)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 1478, CAMPUS - SOROCABA - ITANGUÁ, JARDIM VERA CRUZ, SOROCABA/SP
33	201926588	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA (1499)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
34	201926587	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA (1499)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
35	202016483	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS (3612)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA INVERNADA, 595, , VERA CRUZ, VALINHOS/SP
36	202109500	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS (3612)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA INVERNADA, 595, , VERA CRUZ, VALINHOS/SP
37	202002591	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC SOROCABA (1561)	ATHON ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ: 03363565000121)	RUA ARTHUR GOMES, 51, CAMPUS - SOROCABA - CENTRO, CENTRO, SOROCABA/SP
38	202002596	PRODUÇÃO FONOGRÁFICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE ESAMC SOROCABA (1561)	ATHON ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ: 03363565000121)	RUA ARTHUR GOMES, 51, CAMPUS - SOROCABA - CENTRO, CENTRO, SOROCABA/SP
39	202002383	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA (2470)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	AVENIDA JORGE AMADO, 780, - LADO PAR, BOCA DO RIO, SALVADOR/BA
40	202020244	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA (2470)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	AVENIDA JORGE AMADO, 780, - LADO PAR, BOCA DO RIO, SALVADOR/BA
41	202109332	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	RUA MYRTES SPERA CONCEIÇÃO, 301, , CONJUNTO NELSON MARCONDES, ASSIS/SP
42	202021249	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	RUA CANCIONEIRO POPULAR, 210, , SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
43	202109329	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 3500, , APHAVILE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP
44	202017577	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	RODOVIA BR 153, KM 503, , FAZ. BOTAFOGO, GOIÂNIA/GO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

N.º de ordem	Registro e- MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
45	202020558	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	RODOVIA BR 153, KM 503, , FAZ. BOTAFOGO, GOIÂNIA/GO
46	202109327	MATEMÁTICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	AVENIDA MÁRIO YPIRANGA, 4.390, , PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM
47	202019708	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)	RODOVIA BR 153, KM 503, , FAZ. BOTAFOGO, GOIÂNIA/GO
48	201930332	BIOMEDICINA (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 28638393000182)	RUA MARECHAL DEODORO, 211/263, , CENTRO, NITERÓI/RJ
49	202119228	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 28638393000182)	AV. CORA CORALINA, QD. F-25, LOTE 40, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO
50	201930330	PSICOLOGIA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ: 28638393000182)	AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2159, , IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE

Portaria nº 1083, de 17 de dezembro de 2022

1090	201917842	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES (398)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A	Avenida Murilo Dantas 300, Campus Aracaju Farolândia Farolândia Aracaju/SE
1091	201917918	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES (398)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A	Avenida Murilo Dantas 300, Campus Aracaju Farolândia Farolândia Aracaju/SE
1092	201917913	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE TIRADENTES (398)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A	Avenida Murilo Dantas 300, Campus Aracaju Farolândia Farolândia Aracaju/SE
1093	201918016	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TIRADENTES (398)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A	Avenida Murilo Dantas 300, Campus Aracaju Farolândia Farolândia Aracaju/SE
1094	202031762	PSICOLOGIA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ (355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Synei Antonio Rangel Santos 245, Unidade SEDE Santo Inácio Curitiba/PR
1095	202031770	PSICOLOGIA (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos (481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praca Tereza Cristina 88, Guarulhos Centro Centro Guarulhos/SP
1096	201812680	ENFERMAGEM (Bacharelado)	960 (novecentas e sessenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos (481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praca Tereza Cristina 88, Guarulhos Centro Centro Guarulhos/SP
1097	201716084	DESIGN (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Universidade Universus Veritas Guarulhos (481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praca Tereza Cristina 88, Guarulhos Centro Centro Guarulhos/SP
1098	201813439	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	600 (seiscentas)	Universidade Universus Veritas Guarulhos (481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praca Tereza Cristina 88, Guarulhos Centro Centro Guarulhos/SP
1099	202019205	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE (213)	FUNDACAO PERCIVAL FARQUHAR	Rua Israel Pinheiro 2000, Campus Antônio Rodrigues Coelho Universitário Governador Valadares/MG
1100	202018548	TURISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna 108, Unidade SEDE Tijuca Rio de Janeiro/RJ
1101	202019504	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna 108, Unidade SEDE Tijuca Rio de Janeiro/RJ

PORTARIA Nº 949, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte, nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nº de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202030923	DIREITO(Bacharelado)	224 (duzentas e vinte e quatro)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA (749)	ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - APEC	Avenida Inha 1201, Shopping Riverside, Ander 1 Jockey Club Teresina/PI
2	201935845	ENGENHARIA ELÉTRICA(Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã 229, Maracanã Rio de Janeiro/RJ
3	201815978	ENFERMAGEM(Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP (1075)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	Rodovia BR-230, KM 14 S/N, Unidade SEDE Morada Nova Cabedelo/PB
4	202031194	CIÊNCIAS CONTÁBEIS(Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP (1075)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	Rodovia BR-230, KM 14 S/N, Unidade SEDE Morada Nova Cabedelo/PB
5	202031193	ADMINISTRAÇÃO(Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP (1075)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	Rodovia BR-230, KM 14 S/N, Unidade SEDE Morada Nova Cabedelo/PB
6	202030926	GASTRONOMIA(Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Academia (337)	ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESEDEVA	Rua Haffeld 1179, Campus Academia de Comércio Centro Juiz de Fora/MG
7	202030927	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA(Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Rua Pastor Hugo Giegembauer 265, Parque Ortônia Hortolândia/SP
8	202030933	DIREITO(Bacharelado)	112 (cento e doze)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Afonso Celso 235, Vila Mariana Vila Mariana São Paulo/SP
9	202030931	DIREITO(Bacharelado)	310 (trezentas e dez)	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande (926)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua 163 3203, Chácara das Mansões Campo Grande/MS
10	202030934	DIREITO(Bacharelado)	435 (quatrocentos e trinta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE - TOLEDO PRUDENTE (1841)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO	Praca Raul Ferquim 09, Vila Ferquim Presidente Prudente/SP
11	202030939	MARKETING(Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA	Avenida Coletor Antônio Gadelha 621, Unidade Acadêmica Messejana/Messejana Fortaleza/CE
12	202030938	DESIGN DE MODA(Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA	Avenida Coletor Antônio Gadelha 621, Unidade Acadêmica Messejana/Messejana Fortaleza/CE
13	202030940	SERVIÇO SOCIAL(Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA	Avenida Frei Cirilo 3840, Unidade Grand Shopping Messejana Fortaleza/CE
14	201713403	ADMINISTRAÇÃO(Bacharelado)	15 (quinze)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	RUA APIACAS 320, UNIDADE JACAREPAGUA TAQUARA Rio de Janeiro/RJ
15	201806402	EDUCAÇÃO FÍSICA(Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Cesário de Melo 2371, UNIDADE CAMPO GRANDE I Campo Grande Rio de Janeiro/RJ
16	201918005	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO(Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	RUA FONSECA 240, UNIDADE BANGU BANGU Rio de Janeiro/RJ
17	201918007	ENGENHARIA CIVIL(Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	RUA APIACAS 320, UNIDADE JACAREPAGUA TAQUARA Rio de Janeiro/RJ
18	201918905	ARQUITETURA E URBANISMO(Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	RUA FONSECA 240, UNIDADE BANGU BANGU Rio de Janeiro/RJ
19	201918006	ENGENHARIA CIVIL(Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Cesário de Melo 2371, UNIDADE CAMPO GRANDE I Campo Grande Rio de Janeiro/RJ
20	201918004	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO(Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Cesário de Melo 2371, UNIDADE CAMPO GRANDE I Campo Grande Rio de Janeiro/RJ
21	202133957	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO(Bacharelado)	35 (cinquenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE (4165)	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE	Rua Peleó Leonir Dell'Alba 605, Murelândia Orleans/SC
22	202030946	PUBLICIDADE E PROPAGANDA(Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Campo Limpo Faculte (1273)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala 167, Jardim América Campo Limpo Paulista/SP
23	202030947	CIÊNCIAS CONTÁBEIS(Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CATEDRA	Alameda Doutor Muricy 706, MURICY Centro Curitiba/PR
24	201917850	HISTÓRIA(Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CATEDRA	Rua Marumbi 283, Campo Comprido Curitiba/PR
25	202030950	LOGÍSTICA(Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CATEDRA	Alameda Doutor Muricy 706, MURICY Centro Curitiba/PR
26	202030949	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS(Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CATEDRA	Alameda Doutor Muricy 706, MURICY Centro Curitiba/PR
27	202030948	DESIGN DE MODA(Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CATEDRA	Rua Marumbi 283, Campo Comprido Curitiba/PR
28	201816204	AGRONOMIA(Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS (2865)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATEICA	Rodovia TO 50 Km 08 S/N, Loteamento Coqueirinho - 2ª Etapa Palmas/TO
29	201815974	ENFERMAGEM(Bacharelado)	420 (quatrocentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA (522)	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA	Rua Vinte e Quatro de Maio 795, Samambaia Rio de Janeiro/RJ
30	202030954	CIÊNCIAS CONTÁBEIS(Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Professor Ângelo Neto (Antigo Colégio Guido de Fontenelle) S/N, CAMPUS IV - Professor Elias Passos Tenório Farol Maceió/AL
31	202030953	ADMINISTRAÇÃO(Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Professor Ângelo Neto (Antigo Colégio Guido de Fontenelle) S/N, CAMPUS IV - Professor Elias Passos Tenório Farol Maceió/AL
32	201816201	NUTRIÇÃO(Bacharelado)	330 (trezentas e cinquenta)	Centro Universitário CEUINI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Av Constantino Nery 1937 1937, Anexo 3 Chapada Manaus/AM



618	201918037	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS[Tecnológico]	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ [14724]	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	R. Antônio Carlos Rodrigues 453, Porto Seguro Paranaguá/PR
619	201917858	FÍSICA[Licenciatura]	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ [1820]	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Praça da Liberdade 1597, Prédio A - Sala 61 Centro Teresina/PI
620	201917937	FÍSICA[Licenciatura]	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano [3161]	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	BR 407, KM 8 s/n, Jardim São Paulo Petrolina/PE
621	201713607	DESIGN GRÁFICO[Tecnológico]	220 (duzentas e vinte)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO [3998]	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua do Rosário 129, Centro Rio de Janeiro/RJ
622	202031610	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	800 (oitocentas)	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR [L708]	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	Rua São Miguel 176, Afogados Afogados Recife/PE
623	202031611	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR [L708]	APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA	Rua São Miguel 176, Afogados Afogados Recife/PE
624	202031612	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	600 (seiscentas)	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA [2479]	ASSUPERU ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Jorge Amado - 780, - lado par Boca do Rio Salvador/BA
625	202031613	SERVIÇO SOCIAL[Bacharelado]	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA [346]	ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE EDUCACAO ALIE	Rodovia Deputado Laércio Corte 3000, CAIXA POSTAL 98 Chácara Vista da Graminha Limeira/SP
626	202031614	DIREITO[Bacharelado]	480 (quatrocentas e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS [19]	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euclydes de Jesus Zerbini 1516, Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro) Parque Rural Fazenda Santa Cândida Campinas/SP
627	201806495	FONOaudiologia[Bacharelado]	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS [527]	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	Rua 232 112, Área V Setor Leste Universitário Goiânia/GO
628	202018673	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS [527]	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	Avenida Fued José Sebba 1184, Campus V Jardim Goiás Goiânia/GO
629	202019210	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS [527]	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	Avenida Fued José Sebba 1184, Campus V Jardim Goiás Goiânia/GO
630	202018787	RELACIONES INTERNACIONAIS[Bacharelado]	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS [527]	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	Avenida Fued José Sebba 1184, Campus V Jardim Goiás Goiânia/GO
631	202031616	TEOLOGIA[Bacharelado]	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS [527]	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	Avenida Anápolis 2020, Instituto de Filosofia e Teologia Santa Cruz Vila Pedroso Goiânia/GO
632	202018674	JORNALISMO[Bacharelado]	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS [527]	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	Avenida Fued José Sebba 1184, Campus V Jardim Goiás Goiânia/GO
633	201721188	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	220 (duzentas e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS [338]	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA BRASIL 2023, Unidade BH Praça da Liberdade (Edifício Dom Cabral) FUNCIONÁRIOS Belo Horizonte/MG
634	202031622	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	100 (cem)	SOBRES - Faculdade de Ciências da Saúde [15894]	SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO E PESQUISA LTDA - ME	Rua Venâncio Aires 1417, CAMPUS II Centro Santa Maria/RS
635	202031623	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	130 (cento e cinquenta)	STRONG BUSINESS SCHOOL [1723]	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG	Avenida Industrial 1425, ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG Jardim Santo André/SP
636	202031624	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	50 (cinquenta)	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS [1311]	FACULDADE TREVISAN LTDA	Avenida Padre Antônio José dos Santos 1530, BERRINI Cidade Mongá São Paulo/SP
637	202031626	DIREITO[Bacharelado]	670 (seiscentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA [671]	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará 333, CAMPO GRANDE/MS - MATRIZ Miguel Couto Campo Grande/MS
638	202031628	PSICOLOGIA[Bacharelado]	103 (cento e cinco)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO [457]	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Braz Leme 3029, - de 2301 ao fim - ldo ímpar Santana São Paulo/SP
639	202031630	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI [466]	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima 1124 e 1134, Centro Brás São Paulo/SP
640	201918019	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO[Bacharelado]	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI [466]	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Treze de Maio 1266, Bela Vista São Paulo/SP
641	201918021	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO[Bacharelado]	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI [466]	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Treze de Maio 1266, Bela Vista São Paulo/SP
642	202031631	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI [466]	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista 2000, Bela Vista São Paulo/SP
643	202021115	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CÁNDIDO MENDES [1153]	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Ibituruna 75, TIJUCA Maracanã Rio de Janeiro/RJ

644	202031635	DIREITO[Bacharelado]	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CÁNDIDO MENDES [1153]	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Rio da Prata 391, Bangu Bangu Rio de Janeiro/RJ
645	202021114	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	100 (cem)	UNIVERSIDADE CÁNDIDO MENDES [1153]	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Lópes da Cruz 72, Méier Méier Rio de Janeiro/RJ
646	202031638	DIREITO[Bacharelado]	525 (quinhentas e vinte e cinco)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS [227]	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Av. Conselheiro Nébias, 389, Campus Boqueirão Boqueirão Santos/SP
647	202031640	DIREITO[Bacharelado]	540 (quinhentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR [519]	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardenal da Silva 203, Campus - Federação Federação Salvador/BA
648	202031639	PSICOLOGIA[Bacharelado]	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO [387]	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré 6000, Jardim Seminário Campo Grande/MS
649	202031643	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CEUMA [823]	CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	Rua José Montello 01, UNICEUMA - CAMPUS RENASCENCA Renascenca II São Luís/MA
650	201917912	QUÍMICA[Licenciatura]	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL [221]	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Uziel Cirilo 225, Vila Jacuí São Miguel São Paulo/SP
651	201918003	ENGENHARIA CIVIL[Bacharelado]	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL [221]	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Av. Regente Feijó 1.295, Jardim Anália Franco Tatuapé São Paulo/SP
652	202031661	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA[Bacharelado]	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA [15497]	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	Rodovia CE 060 s/n, CAMPUS DAS AURORAS Aurores Redenção/CE
653	202018438	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA [124]	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira 170, Unidade IV Vila Sucanosa Araraquara/SP
654	202008732	ARTES CÉNICAS[Licenciatura]	34 (trinta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA [2]	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro s/n, Asa Norte Brasília/DF
655	202008384	MÚSICA[Licenciatura]	32 (quinhentas e duas)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA [2]	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro s/n, Asa Norte Brasília/DF
656	201917810	ARQUITETURA E URBANISMO[Bacharelado]	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA [446]	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	AGF Duque de Caxias s/n, Centro Cruz Alta/RS
657	202031662	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA [496]	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira 201, Parque Universitário Franca/SP
658	202018904	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA[Bacharelado]	35 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL [293]	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência 2293, Universitário Santa Cruz do Sul/RS
659	202031665	DIREITO[Bacharelado]	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE UBERABA [143]	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Avenida Afonso Pena 1177, CAMPUS VIA CENTRO Nossa Senhora Aparecida Uberlândia/MG
660	201917813	GEOGRAFIA[Licenciatura]	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE [482]	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO UNIVERSITARIO Criciúma/SC
661	201918023	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA[Licenciatura]	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO UNIVERSITARIO Criciúma/SC
662	201908585	ENGENHARIA ELÉTRICA[Bacharelado]	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE [1189]	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE	Avenida Castelo Branco 170, Universitário Leges/SC
663	201600370	ADMINISTRAÇÃO[Bacharelado]	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA [494]	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	Rodovia SC 370 1023, Campus Braga do Norte Rio Bonito Braga do Norte/SC
664	201600439	CIÊNCIAS CONTÁBEIS[Bacharelado]	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA [494]	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	Rodovia SC 370 1023, Campus Braga do Norte Rio Bonito Braga do Norte/SC
665	201600414	DIREITO[Bacharelado]	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA [494]	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	Rodovia SC 370 1023, Campus Braga do Norte Rio Bonito Braga do Norte/SC
666	201713623	GASTRONOMIA[Tecnológico]	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ [163]	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. das Américas 4.200, BARRA I -TOM JOBIM Barras da Tijuca Rio de Janeiro/RJ
667	201713633	MARKETING[Tecnológico]	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ [163]	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Pastor Luther King Jr., 126 - Del Castilho 126, NOVA AMÉRICA Del Castilho Rio de Janeiro/RJ
668	201713630	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS[Tecnológico]	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ [163]	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Medanha, 555 - Campo Grande 555, Campo Grande Rio de Janeiro/RJ
669	201713632	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS[Tecnológico]	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ [163]	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Manuel João Gonçalves 410/412, Alcântara São Gonçalo/RJ
670	201713625	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS[Tecnológico]	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ [163]	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua André Rocha 838, Taquara Rio de Janeiro/RJ



44	201616937	LETRAS - LETRAS CLÁSSICAS (GRECO E LATIM) (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
45	201616809	LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS ÀS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
46	201616464	PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
47	201616891	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL CAMPINA GRANDE	RUA APRÍGIO VELOSO, 882, BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE/PB RUA APRÍGIO VELOSO, 882, BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE/PB
48	201721877	BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA/GO
49	201616880	CIÊNCIA DA RELIGIÃO (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA/MG
50	201617007	LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de março de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

ANEXO
Renovação de Reconhecimento de Cursos

Nº de ordem	Registro e- MEC	Curso	Nº de vagas anuais	IES (CÓDIGO)	Mantenedora	Endereço de Funcionamento
1	200908078	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA 2470	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Jorge Amado, 780, Unidade Imbuí, Boca do Rio - Salvador/BA
2	201501968	LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky, s/n, Cidade Universitária, Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ
3	201507631	CIÊNCIAS (Bacharelado) CONTÁBEIS	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURO (1092)	ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Rua Rodolínia Dias Domingues, 11, Quinta Ranieri, Jardim Ferraz - Bauro/SP
4	201603312	EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Av. Bom Pastor, s/n, Centro - Goiâs/GO
5	201604531	EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (4504)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum, km 12, Cidade Universitária - Dourados/MS
6	201607585	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LINGUAGENS E CÓDIGOS (ARTES E MÚSICA) (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (3849)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588, Centro - Tocantinópolis/TO
7	201607899	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Av. Universitária, 23, Parque das Palmeiras, Centro - Paripiranga/BA
8	201608893	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA (11645)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA	Rua Cleber Mafra de Souza, 8735, Residencial Orleans - Vilhena/ES
9	201609150	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (4504)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum, km 12, Cidade Universitária - Dourados/MS
10	201610616	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	Rua Matos Vasconcelos, 1626, Damas - Fortaleza/CE
11	201708528	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga, 6681, Partenon - Porto Alegre/RS
12	201708633	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Av. Cívica, Centro - Assis Chateaubriand/PR
13	201708692	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL (13792)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL "DS" LTDA - ME	Rua Anísio Serrão, 2325, - de 2170/2171 a 2518/2519, Centro - Cacoal/RO
14	201708708	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua João Pessoa, 2514, Campus Blumenau - Sede Administrativa, Velha - Blumenau/SC
15	201708760	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB ARACAJU (5362)	- UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA - ME	Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, UNIRB ARACAJU, Jaboliana - Aracaju/SE
16	201708853	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA (1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo, 1.100, Gleba Palhano, Jardim Burle Marx - Londrina/PR
17	201708945	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET (14715)	UNIPIAGET/BRASIL	Av. Senador Roberto Simonsen, 972, Jardim Imperador - Suzano/SP
18	201708987	EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (5)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	Planalto Horizonte, S/N, Centro - Bom Jesus/PI
19	201709121	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO (1362)	SEGOC - SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA	Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Seminário - Ubá/MG
20	201709137	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SANTA CECÍLIA (652)	VALE EDUCAÇÃO SA	Praça Barão do Rio Branco, 59, Centro - Pindamonhangaba/SP
21	201709343	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO (3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	Av. Doutor Florestan Fernandes, 131, Univerdecidade - Uberaba/MG
22	201709446	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROCAMP WYDEN (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.	Rua Doutor Salles de Oliveira, 1.661, Vila Industrial - Campinas/SP



23	201709473	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO FUTURO (2040)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA	Rua Duarte Peixoto, 259, Coqueiro - Manhuaçu/MG
24	201709583	GASTRONOMIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS (1294)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA	Rua Augusta, 1520, 1508, Consolação - São Paulo/SP
25	201709725	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	Rua Yvette Gabriel Atique, 45, Boa Vista - São José do Rio Preto/SP
26	201710568	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO (2177)	FASE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Rua Euclides da Cunha, 377, Centro - Osasco/SP
27	201710677	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC (4096)	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	Av. Assis Brasil, 7.765, Anexo Prédio Engenharias e Oficinas, Cristo Redentor - Porto Alegre/RS
28	201714090	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE (4613)	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Machadinho, 4.349, Área de Expansão Urbana - Ariquemes/RO
29	201714120	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA	Rua Anselmo Serrat, 199, Ilha de Monte Belo - Vitoria/ES
30	201714129	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	Rua São Raimundo, Campus de Salinópolis, São Tomé - Salinópolis/PA
31	201714143	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS (1697)	ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E CULTURA - AVEC	Rua do Estudante, 85, Universitário - Vitoria de Santo Antão/PE
32	201714175	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DA ALTA PAULISTA (2056)	INSTITUIÇÃO DOM BOSCO DE ENSINO E CULTURA LTDA	Rua Mandaguaris, 1010, Centro - Tupy/SP
33	201714201	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE EDUCAMAIIS (4995)	EGEA - ESCOLA GLOBAL DE EDUCAÇÃO AVANÇADA S.A	Rua Dr. Luiz Carlos, 1000, Penha - São Paulo/SP
34	201714209	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinqüenta)	FACULDADE CESUMAR (14403)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	Rua Itajubá, 673, UNIDADE ITAJUBÁ, Bairro Portão - Curitiba/PR
35	201714291	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO PANTANAL MATOGROSSENSE (2961)	CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA - EPP	Av. São Luiz, 2522, Cidade Nova - Cáceres/MT
36	201714316	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO EURO-PANAMERICANA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS - ESTÁCIO EUROPLAN (1457)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Howard Archibald Acheson Junior, 393, Jardim da Glória, Granja Viana - Cotia/SP
37	201714324	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (14408)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	Quadra QNM 40, s/n, Área Especial nº 01, às margens da BR 070, Taguatinga Norte (Taguatinga) - Brasília/DF
38	201714342	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE LA SALLE (1936)	SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	Av. Universitária, 1000W, Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT
39	201714411	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Av. Universitária, 23, Parque das Palmeiras, Centro - Paripiranga/BA
40	201714462	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (830)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, KM 2, Zerão - Macapá/AP
41	201714483	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (519)	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA CULTURAL DA BAHIA	E Av. Prof. Pinto de Aguiar, 2589, Pituaçu - Salvador/BA
42	201714499	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA (2908)	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA.	Praça Pedro II, 1055, Praça Pedro II, Alecrim - Natal/RN
43	201714519	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN (1381)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA	Rua Natal, 300, Adrianópolis - Manaus/AM
44	201714523	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SUL-AMERICANA (1822)	UNIAO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA	Br 153, s/n, KM 502, Jardim da Luz - Goiânia/GO
45	201714557	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES (4113)	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA	Av. Brasil, Quadra 13, s/n, Setor Morada Verde - Ceres/GO
46	201714565	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES (423)	FUNDAÇÃO INTEGRADA REGIONAL	Rua Assis Brasil, 709, Campus de Frederico Westphalen, Itapagé - Frederico Westphalen/RS
47	201714580	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (5290)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Edifício Super Center Venâncio 3000, Quadra 06, Bloco B, conjunto A, 2º Subsolo, Faculdade Anhanguera de Ciências e Tecnologia de Brasília, Asa Norte - Brasília/DF
48	201714617	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA (439)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	Rodovia Jerônimo Nunes Macêdo Km 01, s/n, Campus Agronomia, Aeroporto - Ituverava/SP
49	201714697	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE GUARARAPES (14002)	DOS SOEC-CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 110, Boa Vista - Recife/PE
50	201714749	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TIRADENTES PERNAMBUCO (1709)	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Doutor Tomé Dias, 202, Casa Amarela - Recife/PE
51	201714812	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (1554)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rua Oscar Yoshiaki Magário, 185, Térreo, Jardins das Palmeiras - Registro/SP
52	201714822	BIOMEDICINA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSAIS	Rua Marumbi, 283, Campo Comprido - Curitiba/PR
53	201714831	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE (3875)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	Av. Dona Floriana, 463, Térreo, Centro - Guaxupé/MG
54	201715003	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Rua Bom Jesus de Pirapora, 100, Centro - Jundiaí/SP
55	201715006	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA (640)	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA	Rua Visconde do Rio Branco, 869, São Domingos - Niterói/RJ
56	201715013	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ (2766)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA	Av. Irineu Bornhausen, 2045, POLITECNICO, Palmital - Chapecó/SC
57	201715029	BIOMEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA (5671)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ	Rua Major Porfirio Henrques, 41, Centro - Itaperuna/RJ
58	201715034	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES (2140)	CINTEP - CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA E PESQUISA LTDA - ME	Av. Adno Musser, 2350, Campus SEDE, Mirante Caravelas - Porto Seguro/BA
59	201715144	QUÍMICA (Licenciatura)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Princesa Isabel, 60, Vila Rica - Feliz/RS
60	201715183	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO (1462)	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA.	Rua Afonso Barboza de Oliveira, 2011, Pedro Gondim - João Pessoa/PB



61	201715220	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA (852)	VSTP EDUCAÇÃO LTDA	Av. Lins de Vasconcelos, 1264, Cambuci - São Paulo/SP
62	201715385	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS (4135)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Djalma Batista, 377, - até 434/435, Nossa Senhora das Graças (Chapada) - Manaus/AM
63	201715386	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE LS (3396)	SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - EPP	Quadra Setor D Sul, Lote 05, Faculdade LS, Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília/DF
66	201715452	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	CISNE - FACULDADE DE QUIXADÁ (18065)	INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO DE QUIXADÁ LTDA	Av. Avenida Doutor Antônio Moreira Magalhães, 457, Jardim dos Mondlitos - Quixadá/CE
67	201715545	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	Av. Guedner, 1610, Jardim Aclimação Maringá/PR
68	201715640	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	Av. Doutor Armando Sales Oliveira, 201, Parque Universitário - Franca/SP
69	201715711	PSICOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA (5670)	SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA	Rua Moreira Cabral, 1000, Setor Mariano - Barra do Garças/MT
70	201715771	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNA CONTAGEM (4766)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Av. João César de Oliveira, 5775, Beatriz - Barra do Garças/MT
71	201715881	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO (2756)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Quadra Quadra 5, s/n, Lotes 1 e 3, Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás/GO
72	201715887	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ATENEU (13657)	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	Av. Dona Beatriz Braga, 481, Centro - São Gonçalo do Amarante/CE
73	201715897	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS (4135)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Djalma Batista, 377, - até 434/435, Nossa Senhora das Graças (Chapada) - Manaus/AM
74	201716245	JORNALISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO (162)	FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL	Rua Dr. Álvaro Alvim, 76/90, Vila Mariana - São Paulo/SP
75	201716338	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR (3746)	SIPES - SOCIEDADE INTERAMERICANA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Barão de Tefé, 247, Água Branca - São Paulo/SP
76	201716522	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (1153)	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	Rua Anita Peçanha, 100, Parque São Caetano - Campos dos Goytacazes/RJ
77	201716553	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA (14927)	IESG- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SAO GABRIEL DA PALHA LTDA	Rua Ely Cardoso, 45, Santa Cecilia - São Gabriel da Palha/ES
78	201716602	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU JABOTÁO DOS GUARARAPES (18075)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua José Brás Moscow, 252, - até 348/349, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
79	201716948	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE CDL (4784)	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA	Rua 25 de Março, 882, Centro - Fortaleza/CE
80	201800909	TEOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE BÍBLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS (15922)	INSTITUTO BÍBLICO DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS	Rua São João Bosco, 1114, Santana - Pindamonhangaba/SP
81	201800917	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (16898)	FEAM - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA - ME	Rod. Dr. João Miranda, 3072, (PA 252), Castanhal - Abaetetuba/PA
82	201800977	AGRONOMIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ (355)	SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 245, Santo Inácio - Curitiba/PR
83	201801031	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE (3488)	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CONS LAFAIETE	Rua Lopes Franco, 1001, Carijós - Conselheiro Lafaiete/MG
84	201801040	TRANSPORTE TERRRESTRE (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FUMEC (1557)	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Cobre, 200, Campus I Belo Horizonte, Cruzeiro - Belo Horizonte/MG
85	201801125	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ (242)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Av. Dr. Alberto Benedetti, 444, Campus II, Vila Assunção - Santo André/SP
86	201801166	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA (1692)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Av. Padre Nestor Cavalcante Maranhão, 40, Jardim Aeroporto - Porto Ferreira/SP
87	201801175	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ (19173)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR BELCHIOR LTDA	Rua Julio Cavalcante, 34, Areias I - Porto Ferreira/SP
88	201801184	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA (3867)	INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO - ME	Colônia Agrícola Samambaia, 12, Rua 4-C, Taguatinga Norte (Taguatinga) - Brasília/DF
89	201801187	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA (3867)	INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO - ME	Colônia Agrícola Samambaia, 12, Rua 4-C, Taguatinga Norte (Taguatinga) - Brasília/DF
90	201801210	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES (4113)	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA	Av. Brasil, Quadra 13, s/n, Setor Morada Verde - Ceres/GO
91	201801216	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR (385)	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Rio Tinto, 152, CAMPUS SANTA MÔNICA, Santa Mônica - Feira de Santana/Ba
92	201801351	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS (1697)	ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA - AVEC	Rua do Estudante, 85, Universitário - Vitoria de Santo Antônio/PE
93	201801360	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL (1208)	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Rua Henrique Dias, s/n, Igapó - Natal/RN
94	201801370	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUIS (1590)	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A.	Rua Grande / Oswaldo Cruz, 1455, Diamante - São Luis/MA
95	201801401	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Av. Gen. Felicíssimo Cardoso, 500, Campus Barra da Tijuca, Barra da Tijuca
96	201801414	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA (1643)	SOCIEDADE CIENTÍFICA E CULTURAL ANÍSIO TEIXEIRA LTDA	Rua Juracy Magalhães, 222, - até 558/559, Ponto Central - Feira de Santana/BA
97	201801436	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR (718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Nascimento de Castro, 1.597, DIX-SEPT Rosado - Natal/RN
98	201801461	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE 28 DE AGOSTO DE ENSINO E PESQUISA (16948)	ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO DE AGOSTO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - AVOAEC	Rua São Bento, 413, Sobreloja e 1º andar, Centro - São Paulo/SP
99	201801713	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SENAI PARAÍBA (17763)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	Av. das Indústrias, s/n, Prédio, Distrito Industrial - João Pessoa/PB
100	201801850	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANASPS (16628)	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA E DA SEGURIDADE SOCIAL	SCS Quadra 1 Bloco K Lote 30 Edifício Denasa, 30, 10º andar - salas 1001 a 1004, Asa Sul - Brasília/DF
101	201801956	GASTRONOMIA (Tecnológico)	480 (quatrocentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS (610)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Marquês de Abrantes, 55, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ



102	201802186	PROCESSOS (Tecnológico)	GERENCIAIS	100 (cem)	FACULDADE (2484)	PROCESSUS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TRABALHADORES BRASÍLIA	DOS DE	Av. das Araucárias, 4.400, Região Administrativa XX, Águas Claras - Brasília/DF
103	201802192	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)		200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA (823)		CEUMA-ASSOCIAÇÃO ENSINO SUPERIOR	DE	Av. São Luís Rei de França, 50, Turu - São Luís/MA
104	201802232	FARMÁCIA (Bacharelado)		150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL (1676)		SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - ME		Edifício Portal da Boa Vista, 130, Campus Fernandes Vieira, Boa Vista - Recife/PE
105	201802251	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)		100 (cem)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE (160)		CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL		Av. Conde da Boa Vista, 921, Boa Vista - Recife/PE
106	201802286	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)		100 (cem)	ICEV - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR (1360)		GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA		Rua Doutor José Auto de Abreu, 2929, KENNEDY, Morada do Sol - Teresina/PI
107	201802319	MECATRÔNICA (Tecnológico)	INDUSTRIAL	35 (trinta e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU (1958)		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		Rua São Paulo, 1147, Victor Konder - Blumenau/SC
108	201802422	AUTOMAÇÃO (Tecnológico)	INDUSTRIAL	100 (cem)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN		ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A		Av. Luís Viana Filho, 3172, Paralela, Imbuí - Salvador/BA
109	201802446	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)		100 (cem)	FACULDADE GRAN TIETÉ (16194)		IERT- INSTITUIÇÕES DE ENSINO REUNIDAS TIETÉ LTDA		XV de Novembro, 125, Centro - Barra Bonita/SP
110	201802450	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)		80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA (4093)		ESCOLA TECNOLÓGICA DE CURITIBA LTDA - EPP		Rua Itacolomi, 290, loja 601, setor Lilás, Shopping Ventura - Curitiba/PR
111	201802476	FARMÁCIA (Bacharelado)		120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA (1492)		EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	E	Av. dos Vinhedos, 1200, Morada da Colina - Uberlândia/MG
112	201802478	CIÊNCIAS (Licenciatura)	BIOLÓGICAS	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	Rodovia CE 060, s/n, CAMPUS DAS AURORAS, Auroras - Redenção/CE
113	201802479	FÍSICA (Licenciatura)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	Rodovia CE 060, s/n, CAMPUS DAS AURORAS, Auroras - Redenção/CE
114	201802480	MATEMÁTICA (Licenciatura)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	Rodovia CE 060, s/n, CAMPUS DAS AURORAS, Auroras - Redenção/CE
115	201802482	QUÍMICA (Licenciatura)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (15497)	DA	Rodovia CE 060, s/n, CAMPUS DAS AURORAS, Auroras - Redenção/CE
116	201802491	TEOLOGIA (Bacharelado)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS (15)		ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS		Rua Benjamin Constant, 213, Centro - Petrópolis/RJ
117	201802539	PROCESSOS (Tecnológico)	GERENCIAIS	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR (385)		FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		Rua da Mangueira, 33, Nazaré - Salvador/BA
118	201802540	MARKETING (Tecnológico)		100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR (385)		FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		Rua da Mangueira, 33, Nazaré - Salvador/BA
119	201802542	ENGENHARIA (Bacharelado)	ELÉTRICA	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA (337)		ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA		Rua Halfeld, 1179, Campus Academia de Comércio, Centro - Juiz de Fora/MG
120	201802577	MARKETING (Tecnológico)		240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CARUARU (14717)		SER EDUCACIONAL S.A.		AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, 1215, Agamenon Magalhães - Caruaru/PE
121	201802611	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)		150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO (4823)		SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA - EVOLUÇÃO - EPP		Rua Matos Vasconcelos, 1626, Unidade Fortaleza, Couto Fernandes - Fortaleza/CE
122	201802689	GASTRONOMIA (Tecnológico)		150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ (14429)		PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA		Av. Menino Marcelo, 3800, Unidade SEDE, Cidade Universitária - Maceió/AL
123	201802696	BIOMEDICINA (Bacharelado)		100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA (757)		INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA		Rua Rosa Vermelha, 335, Aeroporto Velho - Santarém/PA
124	201802765	PEDAGOGIA (Licenciatura)		80 (oitenta)	FACULDADE PESTALOZZI DE FRANCA (16502)		FUNDAÇÃO EDUCANDARIO PESTALOZZI		Rua José Marques Garcia, 197, Cidade Nova - Franca/SP
125	201802782	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)		120 (cento e vinte)	FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN (1381)		INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA		Rua Natal, 300, Adrianópolis - Manaus/AM
126	201802832	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)		180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHÉMBI MOURÍM (466)		ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA		Rua Dr. Almeida Lima, 1124 e 1134, Centro, Brás - São Paulo/SP
127	201802949	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)		45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (18056)		UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA		Rua Itabuna, s/n, Cidade Santa Cruz - Luís Eduardo Magalhães/BA
128	201803021	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)		70 (setenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)		CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ		Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte - Valença/RJ
129	201803036	TEOLOGIA (Bacharelado)		160 (cento e sessenta)	CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO (158)		SOCIEDADE CIVIL CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA		Rua Ibitiúva, 151, Padre Miguel - Rio de Janeiro/RJ
130	201803164	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)		120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA (757)		INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA		Rua Rosa Vermelha, 335, Aeroporto Velho - Santarém/PA
131	201803215	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)		40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (15520)		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL		Rua Hilda, 203, Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, Boa Vista -Naviraí/MS
132	201803250	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (590)		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA		Rua da Universidade, s/n, Vila Nova - Capitão Poço/PA
133	201803396	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)		100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RIOGRANDESE (18034)		SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI - LTDA		Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, KM 38, Interior, Linha Beira Campo - Sarandi/RS
134	201803414	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)		240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU PETROLINA (18023)		SER EDUCACIONAL S.A.		Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Atrás da Banca - Petrolina/PE
135	201803457	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)		60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAGÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (3875)		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ		Av. Dona Floriana, 463, Térreo, Centro - Guaxupé/MG
136	201803458	TURISMO (Bacharelado)		80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)		CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ		Antigo Fórum - Rua do Imperador, 971, Centro Histórico - Petrópolis/RJ
137	201803483	BIOLOGIA (Licenciatura)		50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (590)		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA		Rod. PA 140 KM 3, s/n, Açaizal - Tomé-Açu/PA
138	201803506	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)		60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE (1120)		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE		Rua Doutor Siqueira, 273, Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ



139	201805843	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA (1328)	SOEC OLINDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Av. Getúlio Vargas, 1360, Bairro Novo - Olinda/PE
140	201805882	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CNEC ITAJAI (1506)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Av. Adolfo Konder, 2000, São Vicente - Itajai/SC
141	201805898	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt - Blumenau/SC
142	201806201	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA PAULISTA (5045)	UNIÃO EDUCACIONAL E CULTURAL PIAGET UNIPIAGET	Av. Santo Inácio, 1.089, Jardim Floresta - Lúpérico/SP
143	201815280	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Av. Rio dos Matos, s/n, Germano - Piriápiri/PI
144	201815413	SAÚDE COLETIVA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	Av. Mendonça Furtado, 2946, Aldeia Santarém/PA
145	201815855	CIÉNCIAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA ANAPOLIS (11544)	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME	Av. Fernando Costa, 49, Vila Jaiara - Anápolis/GO
146	201816104	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIÁS (4257)	UNIÃO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	7ª Av., 531, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO
147	201817173	CIÉNCIAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO (2756)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Quadra Quadra 5, S/N, Lotes 1 e 3, Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás/GO
148	201818087	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR (1055)	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua dos Marçons, 364, Cidade da Luz, Pituba - Salvador/BA

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Decide pela instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23709.000136/2019-66.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 19/2019-CGSE/DIRSUP/SERES/MEC, perante a instituição FACULDADE LUSO-BRASILEIRA (cód. 1749), instituição mantida pela Organização Pernambucana de Educação Ciéncia e Cultura (cód. 1154) - CNPJ 04.224.338/0001-88, sediada na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, nº 01 - Bairro Santa Cruz - CEP 55811-000, Município de Carpina - PE, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo na fase de Procedimento Sancionador.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrerestamento do Processo e-MEC nº 20077135 de seu recredenciamento.

Art. 3º Seja notificada e intimada, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Decide pela instauração de Processo Administrativo Sancionador - Processo MEC nº 23709.000141/2019-79.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 71 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 17/2019-CGSE/DIRSUP/SERES/MEC, perante a instituição FACULDADE RIO SONO - RISO (cód. 16781), mantida pela Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Sousa Porto (cód. 2966) - CNPJ nº 07.080.959/0001-23, com registro de localização na Rua 04, S/Nº - Setor Central - CEP 77710-000 - Pedro Afonso - TO, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrerestamento do Processo e-MEC nº 201709130 de seu recredenciamento.

Art. 3º Seja notificada e intimada, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 5º Fica designado o Titular da Coordenação-Geral de Supervisão Estratégica, desta SERES/MEC, para condução do Processo Administrativo instaurado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 71, de 18 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, página 35, do dia 19 de fevereiro de 2019, onde se lê: "[...] Art. 1º Suspender o prosseguimento da chamada pública regida pelo Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, no que tange à seleção de propostas para autorização de funcionamento de curso de medicina no Município de Abaetuba/PA. [...]"; leia-se: "[...] Art. 1º Suspender o prosseguimento da chamada pública regida pelo Edital SERES/MEC nº 1, de 28 de março de 2018, no que tange à seleção de propostas para autorização de funcionamento de curso de medicina no Município de Abaetetuba/PA. [...]"

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeado por meio da Portaria nº 1.057, de 4 de fevereiro de 2019, da Casa da Civil da Presidência da República, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017.

Considerando o efetivo acompanhamento da execução do Plano Estratégico do FNDE definido para o quinquênio 2018-2022;

Considerando a necessidade de aferição do desempenho institucional nos termos do Decreto nº 7.113/2010 e Portaria FNDE nº 1.073/2010;

Considerando a necessidade de transparéncia e alinhamento das ações, projetos e programas educacionais como estratégia fundamental de apoio à promoção da qualidade educacional; e

Considerando a relevância do fortalecimento da governança e da gestão estratégica orientada para o alcance de resultados institucionais, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado final da apuração das metas institucionais relativa ao exercício de 2018, em observância ao inciso II do art. 1º da Portaria nº 545, de 05 de setembro de 2018, e apresentado no ANEXO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA

ANEXO I

PAINEL DE INDICADORES E METAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Apuração Final 2018							
Nº	Objetivo Estratégico	Nº	Indicador	Fórmula	Meta	Resultado	Desempenho
1.	Implantação de políticas públicas educacionais	1.1	Alunos transportados	Relação entre a quantidade de alunos atendidos (PNATE) e a quantidade de alunos previstos (PNATE).	90%	95%	106%
		1.2	Execução de recursos financeiros do PNAE	Relação entre os recursos financeiros repassados às entidades executoras do PNAE e os recursos previstos para o período.	85%	99,30%	117%
		1.3	Livros didáticos entregues	Relação entre o somatório de livros entregues no prazo (índice do ano letivo) e o total de livros a serem distribuídos.	85%	98,23%	116%
2.	Assistência técnica aos entes governamentais e demais atores do sistema educacional	2.1	Capacidade de atendimento	Relação entre o somatório de orientações prestadas pela Central de Atendimento, SIC e Ouvidoria a entes governamentais e demais atores do sistema educacional e o total de demandas recebidas no período.	80%	96,48%	121%



DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 23/05/2023, às 08:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0673697** e o código CRC **2E7D0799**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45342.0012503/2023-02

INTERESSADOS: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CEAF)

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL
SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO.

INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E
CULTURA - ISEC. PREVISÃO LEGAL E
NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI
Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO
NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA
RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. PELA
APROVAÇÃO.

PARECER Nº 419/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC), mantida pela Assupero Ensino Superior LTDA, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio de Graduação**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Mencione-se, de logo, que o presente requerimento diz respeito, exclusivamente, aos cursos de graduação em Administração, Engenharia Civil e Direito, conforme registrado no doc. SEI 0672887.

Instrui o expediente: Comunicação Interna nº 32/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio; manifestação de interesse na participação do ajuste; Contrato social e respectivas alterações; Documentação do Representante Legal; Comprovante de Inscrição no CNPJ; bem como documentos que indicam o *status* do recredenciamento da IES, autorização e reconhecimento de alguns cursos da referida entidade junto ao MEC.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenentes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública¹. Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste². Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de

compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento³.

Corrobora o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio⁴. É importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAF encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

Recomenda-se a edição do instrumento para expurgar previsões relacionadas a estágios de nível superior de pós-graduação, a exemplo do item 4.3, tendo em vista que os elementos carreados aos autos se vinculam, exclusivamente, a formações em nível de graduação.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
III - (...) (grifos nossos)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos.

§4º e § 5º (...)

Art. 48. **Os diplomas de cursos superiores reconhecidos**, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela, vejamos:

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e condicionada à autorização e à avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 10. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º São tipos de atos autorizativos:

I - os atos administrativos de credenciamento e recredenciamento de IES; e

II - os atos administrativos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores.

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados no âmbito da educação superior.

§ 3º Os prazos de validade dos atos autorizativos constarão dos atos e serão contados da data de publicação.

§ 4º Os atos autorizativos serão renovados periodicamente, conforme o art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, e o processo poderá ser simplificado de acordo com os resultados da avaliação, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Art. 11. O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

§ 1º O protocolo de pedido de recredenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do

Do quanto demonstrado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente habilitada para emitir diplomas dos seus cursos de graduação, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

No presente expediente, o documento acostado aos autos extraído do Portal do Ministério da Educação indica que o recredenciamento da IES está pendente de análise. As autorizações dos cursos relacionados no expediente foram indicadas pelo CEAf através dos extratos 0672879 e 0672880.

É importante ressaltar que a apresentação do extrato contendo as informações do requerimento de recredenciamento junto ao MEC fornece indícios de boa-fé da IES, uma vez que indica que a ausência do documento final é devido a circunstâncias externas.

Outrossim, calha relembrar que o art. 11, §1º, do Decreto nº 9.235/2017 supracitado corrobora o mesmo entendimento, estabelecendo a **prorrogação automática da validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria**, quando o protocolo de pedido de recredenciamento de IES é feito antes do vencimento do ato autorizativo anterior.

Sendo assim, entende-se pela possibilidade de considerar o protocolo de dos atos autorizativos como documentos suficientes, condicionado ao acompanhamento do resultado pelo CEAf, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IES irregular.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade administrativas, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada, para possibilitar a realização de estágio em nível superior com a instituição conveniente para os cursos indicados no Anexo I do referido documento**, recomendando-se, no entanto, a edição do instrumento para expurgar previsões relacionadas a estágios de nível superior de pós-graduação, a exemplo do item 4.3, tendo em vista que os elementos carreados aos autos se vinculam, exclusivamente, a formações em nível de graduação.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessor de Gabinete/SGA, em exercício
Analista Técnico-Jurídico
Mat. [REDACTED]

Bel. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apóio processual ATJ/SGA
Mat. [REDACTED]

¹ Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)
Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ Art. 17º Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos participes; II - não perseguição da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos participes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada participante; V - responsabilidade dos participes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

⁴ Art. 7º São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I - existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

⁵ Art. 4º Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, é imprescindível a existência de convênio específico para esse fim, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 13/06/2023, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 13/06/2023, às 16:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694366** e o código CRC **B8A4A00E**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 419/2023, relativo à Convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC), mantida pela Assupero Ensino Superior LTDA, com a finalidade de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva freqüência nos cursos ofertados pela referida entidade educacional para Programa de Estágio de Graduação, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção de providências necessárias, com atenção ao quanto recomendado pela mencionada Assessoria para edição do instrumento para expurgar previsões relacionadas a estágios de nível superior de pós-graduação, a exemplo do item 4.3, tendo em vista que os elementos carreados aos autos se vinculam, exclusivamente, a formações em nível de graduação.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 21/06/2023, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698763** e o código CRC **21B4890C**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 - Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;

- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.



Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAf

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 – Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO P\xfablico**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO P\xfablico** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da instituição parceira.

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0702696.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/cesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**
3. **Excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação**

Por fim, chamamos atenção à necessidade de acompanhar o processo de recredenciamento da IES, conforme constante do parecer da Assessoria Jurídica (doc.0694366).

Após, retorno-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 22/06/2023, às 08:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702700** e o código CRC **0EB50405**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 – Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionava no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

DESPACHO

À Assessoria Técnico - Jurídico:

Considerando que o INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC solicitou a alteração da minuta do Termo de Concessão de Estágio, encaminhamos as alterações sugeridas para nova análise da Assessoria Técnico-Jurídico.

Consta anexa a minuta que contém as considerações encaminhadas pela IES (doc. 0722069)

Cláusula Primeira

1.1 Definir a modalidade de estágio "**não-obrigatório**".

Cláusula Terceira

3.2 (...) complementação: sendo previsto no termo de compromisso de estágio, bem como auxílio transporte, conforme previsto na lei 11.788/08.

Cláusula Quarta

4.2 e 4.3(...) complemento: não ultrapassando 6h diárias.

Cláusula Sexta

6.1.1 c) Substituir: informar a concedente professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, conforme lei 11.788/08.

6.1.2 c) (...) complemento: com periodicidade mínima de 6 meses, conforme prevista na lei 11.788/08.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 12/07/2023, às 13:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722022** e o código CRC **483AD8DF**.

DESPACHO

PROCEDIMENTO N°: 19.09.45342.0012503/2023-02

INTERESSADOS: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CEAF)

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Ao CEAF,

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC), mantida pela Assupero Ensino Superior LTDA, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio de Graduação**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Mencione-se que o procedimento foi objeto de anterior análise por esta ATJ, ocasião em que restou exarado o Parecer nº 419/2023 (doc. SEI 0694366), onde restou manifestado o posicionamento “*favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada, para possibilitar a realização de estágio em nível superior com a instituição conveniente para os cursos indicados no Anexo I do referido documento*”.

Após a juntada de novos elementos aos autos, vê-se que a IES registrou considerações relativas à minuta do Termo de Convênio utilizado por este MPBA, as quais foram anotadas no doc. SEI 0722069. Diante disso, a unidade interessada restituuiu o expediente a esta ATJ para nova análise (doc. SEI 0722022).

Avaliada a minuta alterada pela IES, observa-se que as sugestões de complemento do texto visam incluir previsões expressas de elementos constantes na Lei Federal nº 11.788/2008. Neste sentido, inclusive, mencione-se que o preambulo da minuta do Convênio expressamente informa que seu estabelecimento se dará “*em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis*”, sendo pertinente compreender que tais disposições serão cumpridas ao longo da execução do convênio, independentemente de sua expressa replicação do comando normativo.

Ainda assim, considerando o teor das alterações, entende esta Assessoria que inexiste óbice jurídico ao seu acolhimento, cabendo à unidade interessada a avaliação quanto à pertinência das inclusões à luz dos aspectos técnicos vinculados ao Convênio.

Para além do ponto suscitado, quanto da análise da minuta encartada ao doc. SEI 0722069, observou-se que os itens 4.2 e 4.3 referenciam a mesma categoria de estudantes, a saber os graduandos, quando, na verdade, nos termos do instrumento padrão, deveriam referenciar os estagiários de graduação e pós-graduação. Assim, optando a unidade pela manutenção de tais itens, mister seja retificada a informação constante no dispositivo 4.3.

Ante o exposto, restituam-se os autos ao CEAF para conhecimento dos presentes apontamentos e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apoio processual ATJ/SGA
Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 12/07/3032, às 10:37, conforme fto AormatiNb nv 0° 7, de 14 de Dezembro de 3030 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 12/07/3032, às 14:34, conforme fto AormatiNb nv 0° 7, de 14 de Dezembro de 3030 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0722742** e o código CRC **7C500E98**.

DESPACHO

À DCCL

Considerando o parecer da ATJ referente ao quanto solicitado pelo Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC) (doc.0722742), encaminhamos o processo para DCCL para que realize as adequações solicitadas pela IES .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 17/07/2023, às 13:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726495** e o código CRC **FDF3C1CB**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 - Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio”, **não obrigatório**, do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal, a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas, **através do termo de compromisso de estágio com direito ao auxílio transporte, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, **não ultrapassando 06 (seis) horas diárias**, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior **de pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, **não ultrapassando 06 (seis) horas diárias**, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** **informar ao concedente professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, conforme Lei nº 11.788/2008.**
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário, **com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008** ;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO P\xfablico** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora do Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 – Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio”, **não obrigatório**, do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal, a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas, **através do termo de compromisso de estágio com direito ao auxílio transporte, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, **não ultrapassando 06 (seis) horas diárias**, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior **de pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, **não ultrapassando 06 (seis) horas diárias**, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** **informar ao concedente professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, conforme Lei nº 11.788/2008.**
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário, **com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008** ;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO P\xfablico**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO P\xfablico** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h)** reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAF

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI

Procuradora do Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da Instituição Parceira (Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC) e do Coordenador do CEAF, tendo em vista despacho 0698763 do Superintendente de Gestão Administrativa em 21/06/2023.

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante no documento SEI nº 0732321.

Esclarecemos que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. **Preferencialmente**, o documento poderá ser assinado via **SEI/MPBA** (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - 2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpbam.p.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

Por fim, chamamos atenção à necessidade de acompanhar o processo de recredenciamento da IES, conforme constante do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (doc 0694366).

Após, retorno-se o expediente a esta Unidade, com o documento devidamente assinado, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 12/07/1013, às : 35: , conforme Ato Normativo nº 027, de : 4 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733654** e o código CRC **76C36DB6**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, código MEC 2470, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0012-64, com sede na Av. Avenida Jorge Amado, 780 – Boca do Rio, CEP: 41705-000, em Salvador/BA, mantida pela **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, código MEC 2415, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01, neste ato representada pela procuradora **Claudia Meucci Andreatini**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio”, não obrigatório, do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal, a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas, através do termo de compromisso de estágio com direito ao auxílio transporte, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior **de pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar ao concedente professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, conforme Lei nº 11.788/2008.
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008 ;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO P\xfablico**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO P\xfablico** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e accordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Data: 01/08/2023 13:33:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI
Procuradora do Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



ANEXO I

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador / Presencial

DESPACHO

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio assinado à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 2/02/2023, às 18:52:22, conforme Ato Normativo nº 2/4, de 87 de Dezembro de 3232 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0748786** e o código CRC **150936E4**.

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 93102.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 02/10/2023 a 11/10/2023 para o período de 16/10/2023 a 25/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12312.2/2023. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde . Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 02/08/2023 a 05/08/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patricia Lima de Jesus Santos - Salvador - 2^a Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça, Juliana Varela Rodrigues de Barros - Salvador - 2^a Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 93104.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 28/08/2023 a 06/09/2023 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SORAYA MEIRA CHAVES, Promotor(a) de Justiça de Barra do Choça- SIGA nº 40320.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/08/2023 a 10/08/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Guiomar Miranda de Oliveira Melo - Vitória da Conquista - 11^a Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THIAGO LISBOA BAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias- SIGA nº 40329.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/09/2023 a 01/09/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cecília Carvalho Marins Dourado - Candeias - 5^a Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0012503/2023-02. Parecer Jurídico: 419/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC, CNPJ nº 06.099.229/0012-64, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda, CNPJ nº 06.099.229/0001-01. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02076.0015446/2023-45. Parecer Jurídico: Nº 578/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação – UNAMEC, CNPJ: 28.627.449/0001-01. Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras no COBACI - Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno, evento aberto ao público. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data da Autorização da Contratação: 04/08/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e § 2º C/C art. 23, inciso VI da Lei N° 9.433/2005.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 042/2022-SGA. Parecer jurídico nº 545/2023. Processo SEI nº 19.09.02349.0017017/2023-11. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Robson da Silva Andrade - Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 04.496.562/0001-29. Objeto do contrato: Aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura com vigência até 12/04/2024. Objeto do Distrato: Extinção antecipada do contrato original com efeitos a partir de 01/08/023.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO Nº 152/2022-SGA. Processo: 19.09.02335.0018791/2023-34. Parecer jurídico: 574/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Silva e Brandão Engenharia Ltda, CNPJ: 23.318.008/0001-04. Objeto contratual: obra de construção para conclusão da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Objeto do aditivo: alterar quantitativos previstos em 21 (vinte e um) itens da planilha de serviços, além de incluir 19 (dezenove) novos itens. Outrossim, o presente instrumento também almeja a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 11 (onze) dias, consoante disposto na Cláusula Segunda, item 2.3. O prazo máximo para execução completa dos serviços contratados, contido na Cláusula Segunda, item 2.3 do Contrato, será acrescido em 11 (onze) dias, passando dos atuais 226 (duzentos e vinte e seis) dias para 237 (duzentos e trinta e sete) dias. O valor do contrato passará a ser R\$ 2.660.292,62 (dois milhões seiscentos e sessenta mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma majoração de 9,32%. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6800 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 40.90.51.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado do Convênio de Concessão de Estágio, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Instituto Salvador de Ensino e Cultura-ISEC, publicado no Diário da Justiça nº 3.389, do dia 08/08/2023 (doc.0751404).

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **F 215**, com vigência final em **07/08/2028**.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 2/08/2023, às 11:00, conforme foi formalizado no nº 4, de 17 de Dezembro de 5252 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_comerir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Número 0751419 e o código CRC 0E301262.